



Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC
CNPJ: 06.320.264/0001-09
Fundado em 06-10-2001



Ofício 26/2021

Ao Exmo Sr. Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal de São João Batista

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, apresentar interesse em celebrar convênio entre o Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC e a Prefeitura Municipal de São João Batista, conforme Plano de Trabalho em anexo.

Vale ressaltar que neste último dia 06 de outubro nossa instituição completou vinte anos de fundação. São vinte anos de muitas aventuras, acampamentos, atividades, que através da vivência dessas atividades conseguimos transformar a vida de muitas crianças e adolescentes, que encontraram no Movimento Escoteiro um propósito de vida capaz de transformar a comunidade onde o mesmo está inserido.

Desde já antecipamos nossos mais sinceros agradecimentos e pedimos compreensão pelo referido pedido deste documento, e reforçamos nosso compromisso de continuar desenvolvendo atividades educativas a cada vez mais crianças e adolescentes, formando jovens retos de caráter com a colaboração de adultos voluntários.

Cientes da importância do Movimento Escoteiro na construção de uma sociedade melhor, me despeço com o nosso fraternal **SEMPRE ALERTA PARA SERVIR!**

São João Batista, 27 de outubro de 2021.

Aládia Patrícia Peixer Paz
Diretora Presidente

48 [REDACTED]



Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC
Fundado em 06/10/2001
20 anos construindo um mundo melhor!



Plano de Trabalho para Requisição de Parceria entre Grupo Escoteiro São João Batista e Prefeitura Municipal de São João Batista



1 - Dados Cadastrais

Conveniente Grupo Escoteiro São João Batista - 98 GE			CNPJ: 06.320.264/0001-49
Endereço: Rua do SESC, 19			Bairro: Centro
Cidade: São João Batista	UF: SC	CEP: 88240-000	DDD/ Telefone: (48) 99965-0178

Banco SICOOB 756	Agência [REDACTED]	Conta Corrente: [REDACTED]
----------------------------	------------------------------	--------------------------------------

Nome do Responsável: ALÁDIA PATRÍCIA PEIXER PAZ / Gestão 2020-2022				
CPF: [REDACTED]		RG: [REDACTED]-SC		Cargo: Diretora Presidente
Endereço Rua Dr Almir Zunino, 168	Bairro: Jardim São Paulo	Cidade: São João Batista	CEP 88240-000	DDD / Telefone (48) [REDACTED]



Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC

Fundado em 06/10/2001

20 anos construindo um mundo melhor!



ESCOTEIROS
DO BRASIL



1.1 - Instituição

Nome: Grupo Escoteiro São João Batista - 098/SC		Mantenedora: Grupo Escoteiro São João Batista - 98 GE	
Endereço: Rua do SESC, 19		Bairro: Centro	
Cidade: São João Batista	UF: SC	CEP: 88240-000	Telefone: (48) 99965-0178
Data de Fundação: 06 de outubro de 2001.			

2 - Descrição do Projeto

2.1 - Período de Execução - Anual

2.2 - Objetivo Geral

O Escotismo é um movimento educacional de jovens, sem vínculo a partidos políticos, voluntário, que conta com a colaboração de adultos, e valoriza a participação de pessoas de todas as origens sociais, etnias e credos, de acordo com seu Propósito, seus Princípios e o Método Escoteiro, concebidos pelo Fundador Baden-Powell e adotados pela União dos Escoteiros do Brasil.

O propósito do Movimento Escoteiro é contribuir para que os jovens assumam seu próprio desenvolvimento, especialmente do caráter, ajudando-os a realizar suas plenas potencialidades físicas, intelectuais, sociais, afetivas e espirituais, como cidadãos responsáveis, participantes e úteis em suas comunidades, conforme definido pelo seu Projeto Educativo.



2.3 - Objetivos Específicos

O Método Escoteiro, com aplicação planejada e avaliada sistematicamente nos diversos níveis do Movimento, caracteriza-se pelo conjunto dos seguintes pontos:

a) Aceitação da Promessa e da Lei Escoteira - todos os membros assumem, voluntariamente, um compromisso de vivência da Promessa e da Lei Escoteira.

b) Aprender fazendo - educando pela ação, o Escotismo valoriza:

- O aprendizado pela prática;
- O desenvolvimento da autonomia, baseado na autoconfiança e iniciativa;
- Os hábitos de observação, indução e dedução.

c) Vida em equipe - denominada nas Tropas de "Sistema de Patrulhas", incluindo:

- A descoberta e a aceitação progressiva de responsabilidade;
- A disciplina assumida voluntariamente;
- A capacidade tanto para cooperar como para liderar.

d) Atividades progressivas, atraentes e variadas compreendendo:

- Jogos;
- Habilidades e técnicas úteis, estimuladas por um sistema de distintivos;
- Vida ao ar livre e em contato com a natureza;
- Interação com a comunidade;
- Mística e ambiente fraterno.

e) Desenvolvimento pessoal com orientação individual, considerando:

- A realidade e o ponto de vista de cada criança, adolescente ou jovem;
- A confiança nas potencialidades dos educandos;
- O exemplo pessoal do adulto;
- Seções com número limitado de jovens e faixa etária própria.



2.4 - Justificativa:

Os recursos são essenciais para que possamos promover o Movimento Escoteiro e garantir os atendimentos a essas crianças e jovens. Através da capacitação de nossos adultos voluntários, conseguiremos avançar na melhoria e maior eficácia na aplicação do Método Escoteiro. Adquirindo materiais e equipamentos para a realização de atividades ao ar livre que possam desafiar os jovens a evoluírem e superarem seus limites físicos, intelectuais, sociais, afetivos e espirituais. Materiais de expediente, limpeza assim como melhorias e manutenção na estrutura física são necessárias para ofertar aos jovens e adultos voluntários condições para realização das atividades educativas. Alimentação saudável para os membros participantes é algo indispensável para a sobrevivência humana e extremamente necessário que possa ser atendido pelo projeto.

2.5 - Objetivo Social

Fundamentado em uma proposta educativa própria, o Movimento Escoteiro alcança seu propósito por meio da aplicação do Método Escoteiro e do Projeto Educativo, estimulando as capacidades e interesses da cada jovem. É assim que o Escotismo garante jovens motivados, comprometidos e, mais do que isso, em constante desenvolvimento. O Método Escoteiro é composto por: Aprender Fazendo; Vida em Equipe; Atividades Progressivas, Atraentes e Variadas; Desenvolvimento Pessoal com Orientação Individual.

Já por meio do Projeto Educativo procuramos motivá-los na admiração a um trabalho bem feito, fomentando sua aspiração à excelência, com responsabilidade e discernimento, para que compreendam as consequências de suas decisões e atos.

Os Escoteiros realizam anualmente importantes ações sociais que beneficiam toda a comunidade: Mutirão Escoteiro Nacional de Ação Ecológica, Mutirão Escoteiro Nacional de Ação Comunitária, Aventure-se no Bosque entre as principais destacamos essas. Ações e mutirões contribuem para a formação do caráter e torna os Escoteiros capazes de se tornarem adultos retos de caráter, dignos e capazes de atuar em suas comunidades contribuindo para a construção de uma sociedade melhor.



3 - Quadros- Síntese

3.1 - Beneficiários Registrados / Atendidos

Turma	Quantidade de Beneficiários
Alcatéia Raksha	24
Tropa Escoteira Tiyuco	18
Tropa Escoteira 2	14
Tropa Sênior Kaingang	15
Clã Pioneiro Padre José Edgard de Oliveira	05
Total de beneficiários atendidos diretamente em 2021:	76
Matilhas / Tropas / Clã: Lobinho, Escoteiro, Sênior e Pioneiro.	

4 - Metas

4.1 - Meta Geral

Meta	Prazo Estimado para execução
Prestar atendimento a <u>40</u> <u>Membros Juvenis</u> regularmente matriculados no Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC. Os horários de atendimento são semanais, aos sábados das 14h00m as 17h00m. A cada dois meses pelo menos os jovens participarão de uma atividade externa (jornada, acampamentos, excursão,	Anual Contínuo



passeio).



5 - Aferição

A aferição será feita mediante o relatório de frequência mensal dos membros juvenis conforme relatório de frequência registrado eletronicamente e online pelo sistema de gerenciamento de Unidade Escoteira Local UEL dos Escoteiros do Brasil (PAXTU Administrativo)

6 - Plano de Aplicação de Recurso

6.1 - Prazo de Convênio - 12 meses

6.2 - Valor Total R\$ 24.000,00

Pagamento de Materiais de Expediente e Limpeza, Alimentação, Materiais e Equipamentos para Atividades, Transporte para Atividades Externas, Manutenção, Construção e Reforma da Sede Escoteira, Investimento em Oficinas e Cursos, Seminários, Acampamentos e demais Encontros e Reuniões de Formação para os Adultos Voluntários.

7 - Previsão Orçamentária

1ª Parcela	%
	R\$ 2.000,00
2ª Parcela	%
	R\$ 2.000,00
3ª Parcela	%
	R\$ 2.000,00



Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC

Fundado em 06/10/2001

20 anos construindo um mundo melhor!

ESCOTEIRO
DO BRASIL



4ª Parcela	%
	R\$ 2.000,00
5ª Parcela	%
	R\$ 2.000,00
6ª Parcela	%
	R\$ 2.000,00
7ª Parcela	%
	R\$ 2.000,00
8ª Parcela	%
	R\$ 2.000,00
9ª Parcela	%
	R\$ 2.000,00
10ª Parcela	%
	R\$ 2.000,00
11ª Parcela	%
	R\$ 2.000,00
12ª Parcela	%
	R\$ 2.000,00

8 - Anexos

- Título Utilidade Pública Municipal;
- Título Utilidade Pública Estadual;
- Cópia RG - Presidente da Instituição.





Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC
Fundado em 06/10/2001
20 anos construindo um mundo melhor!



São João Batista, 27 de outubro de 2021.

Aládia Patrícia Peixer Paz
Diretora Presidente

9 - Manifestação do Concedente

Deferido em ____/____/____

Indeferido em ____/____/____

Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0196 – juridico@sibatista.sc.gov.br



Lei Municipal 3.342, de 14 de dezembro de 2010

Declara de Utilidade Pública.

O Prefeito Municipal de São João Batista faz saber, que tendo a Câmara de Vereadores sancionado e aprovado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública o "GRUPO ESCOTEIRO SÃO JOÃO BATISTA – 98 GE", fundado em 06 de outubro de 2000, na Rua 31 de Março, nº 61, Bairro Centro, nesta cidade de São João Batista/SC, atualmente com sede na Avenida Egidio Manoel Cordeiro, s/nº, Centro – São João Batista/SC, onde tem sede e foro, e inscrita no CNPJ sob número 06.320.264/0001-09.

Art. 2º Ao Grupo acima mencionado ficam asseguradas todas as vantagens e prerrogativas previstas na Legislação Vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Batista, 14 de dezembro de 2010.

Aderbal Manoel dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no livro da
Prefeitura em _____
e na mesma data remetida cópia à
Câmara Municipal. _____
Assessoria de Comunicação



LEI Nº 16.915, DE 29 DE ABRIL DE 2016

Procedência: Dep. Ismael dos Santos
Natureza: PL./0194.4/2015
DOE: 20.288 de 02/05/2016
Fonte: ALESC/Coord. Documentação.

Declara de utilidade pública o Grupo Escoteiro São João Batista - 98 GE, de São João Batista.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Grupo Escoteiro São João Batista - 98 GE, com sede no Município de São João Batista.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV – balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de abril de 2016.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

SAO PAULO DE SAO PAULO
12

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME
ALADJA PATRICIA PEIXER PAZ

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSORA
[REDACTED] SSP SC

CPF
[REDACTED] DATA NASCIMENTO
[REDACTED]

relação
JOSE PEIXER NETTO
PAULINA DELAGNELLO
PEIXER

PERMISSÃO
[REDACTED] ACC
[REDACTED] CAT HAB
B

Nº RENOVADO
[REDACTED] VALIDADE
12/01/2020 Fº HABILITACAO
25/07/1994

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRUSQUE, SC DATA DE EMISSAO
15/01/2015

Vendedor: O. Ribeiro
Serviço de trânsito
Administrativa do trânsito
4216352583
SC104582430

DEFRANSE (S) AN INACATA INAD

PROIBIDO PLASTIFICAR

6672000000



ESTATUTO



CAPÍTULO I - Da Constituição, das Finalidades e da Sede

Art. 1º - O Grupo Escoteiro São João Batista, adiante abreviado para Grupo Escoteiro, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente, filantrópico e comunitário, destinado à prática da educação não formal, sob a forma do Escotismo no nível local, com sede, foro e domicílio na rua do SESC, número 19, bairro Centro na cidade de São João Batista, Estado de Santa Catarina, filiado à União dos Escoteiros do Brasil.

§ 1º - O Grupo Escoteiro é constituído por prazo indeterminado, não respondendo seus membros por qualquer obrigação social que venha a ser devida pela Entidade.

§ 2º - Anualmente o Grupo Escoteiro deverá renovar seu certificado de funcionamento expedido pela União dos Escoteiros do Brasil, para fins de comprovação e reafirmação de sua legitimidade na prática de Escotismo bem como se destinará à obtenção ou manutenção da condição de entidade de utilidade pública e de sua regularidade como Grupo Escoteiro plenamente ativo.

Art. 2º - O Grupo Escoteiro se subordinará às regras e orientações da União dos Escoteiros do Brasil, com plena autonomia administrativa, financeira e absoluta independência patrimonial.

§ 1º. A dissolução, cisão ou fusão do Grupo Escoteiro dar-se-á quando aprovada em duas reuniões extraordinárias da sua Assembléia de Grupo, especialmente convocadas para tal fim, com intervalos entre elas de sessenta dias, no mínimo e, noventa dias, no máximo, pelo voto favorável de dois terços de seus membros, em cada reunião.

§ 2º. Ocorrendo a dissolução do Grupo Escoteiro, seu patrimônio será destinado imediatamente e obrigatoriamente à respectiva Região Escoteira da União dos Escoteiros do Brasil.

§ 3º. O Grupo Escoteiro reger-se-á pelo presente Estatuto, e adotará como normas subsidiárias, o Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, os seus Regulamentos, a publicação "Princípios, Organização e Regras -POR", as Resoluções e Normas da União dos Escoteiros do Brasil, no que lhe for pertinente, devendo se estabelecer perfeita harmonia e compatibilidade entre as disposições estatutárias e regras estabelecidas pela União dos Escoteiros do Brasil, a fim de se preservar os princípios e a filosofia que regem a prática do Escotismo.

Art. 3º - São fins do Grupo Escoteiro:

I - desenvolver o Escotismo em sua localidade, sob a supervisão dos órgãos do nível nacional e regional;

II - representar os membros do Grupo Escoteiro junto aos poderes públicos, setores da atividade municipal e o Movimento Escoteiro Regional e Nacional;

III - propiciar a educação não-formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, na forma estabelecida pelos "Princípios, Organização e Regras - P.O.R." e pelo "Projeto Educativo" da UEB.

IV - A promoção de atividades em benefício da comunidade, reivindicando, fiscalizando, propondo soluções e promovendo ações de cunho social, assistencial, cultural,



educacional, recreativo, artístico, esportivo, ambiental e de educação ambiental, incluindo parcerias e contratos de gestão, instituição de programas, prestação de serviços, atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco, construção de unidades habitacionais, industriais e comerciais, e o que mais for necessário aos objetivos da entidade.

Parágrafo Único - Entre as atividades do Grupo Escoteiro, está a de suprir os seus órgãos e membros, da literatura específica, bem como dos distintivos, materiais e equipamentos necessários e convenientes para a prática escoteira.

Art. 4º - O Grupo Escoteiro é a organização local para a prática do Escotismo; como força educativa, propõe-se apenas, complementar as influências e benefícios que cada participante recebe em seu lar, escola e credo religioso e, de forma alguma substitui essas instituições.

§ 1º - O Grupo Escoteiro reconhece que o Escotismo só pode ser praticado nas Unidades Escoteiras Locais, enquanto autorizados pela União dos Escoteiros do Brasil, na forma do Decreto nº. 5497 de 23 de julho de 1928 e do Decreto-Lei nº. 8828 de 24 de janeiro de 1946.

§ 2º - São absolutamente vedadas aos fins sociais do Grupo Escoteiro, quaisquer atividades de cunho político-partidário ou que impeçam a liberdade de culto.

Art. 5º - Em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, o Grupo Escoteiro é representado por seu Diretor-Presidente.

Parágrafo Único - Para a emissão de cheques e outros documentos que importem em obrigações ou responsabilidades legais, os mesmos deverão ser assinados por, pelo menos 2 (dois) Diretores, ou por seus procuradores, legalmente constituídos.

CAPÍTULO II - Da Administração e dos Órgãos de Representação

Art. 6º - São órgãos do Grupo Escoteiro:

- I - a Assembléia de Grupo;
- II - a Diretoria de Grupo;
- III - a Comissão Fiscal de Grupo;
- IV - as Seções;
- V - o Conselho de Pais;
- VI - o Conselho de Escotistas, de funcionamento opcional;
- VII - a Comissão de Ética e Disciplina, de funcionamento opcional; e
- VIII - o Clube da Flor-de-lis, de funcionamento opcional.

Art. 7º - A Assembléia de Grupo é o órgão normativo e deliberativo do Grupo Escoteiro, e suas decisões são soberanas. Compete à Assembléia do Grupo:

- I - deliberar sobre o Estatuto do Grupo e, se julgar necessário, o Regulamento do Grupo e da Comissão Fiscal do Grupo;
- II - eleger em reunião bienal:
 - a) - sua Diretoria, por meio de chapa;
 - b) - sua Comissão Fiscal, por meio de votação unitária;
- III - eleger anualmente e por votação unitária, seus representantes junto à Assembléia Regional;
- IV - propor à Diretoria Regional, a alienação ou a oneração dos bens imóveis administrados pelo Grupo;



- V- deliberar sobre o balanço anual da Diretoria de Grupo, mediante parecer da Comissão Fiscal de Grupo;
- VI - deliberar sobre os relatórios da Diretoria, da Comissão Fiscal e das Seções do Grupo Escoteiro;
- VII - deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
- VIII - eleger dentre seus membros, a cada reunião, seu Presidente e Secretário;
- IX - julgar em última instância os recursos às medidas disciplinares que forem da sua competência;
- X - aprovar a eventual destituição de dirigentes, na forma das normas disciplinares;
- XI - aprovar as taxas de contribuições de participação no Grupo Escoteiro, se não estabelecidas no Regulamento do Grupo;
- XII - aprovar a filiação do Grupo Escoteiro a outras entidades, além da UEB.

Art. 8º - A Assembléia do Grupo Escoteiro é composta por:

- I - de até cinco membros eleitos da Diretoria do Grupo, conforme estabelecido neste Estatuto ou no Regulamento do Grupo;
- II - dos Escotistas;
- III - dos Pioneiros;
- IV - dos associados contribuintes vinculados ao Grupo e, em pleno exercício de sua condição como tal;
- V - de representação juvenil, nos termos previstos neste Estatuto ou no Regulamento do Grupo.

§ 1º - Os representantes da Diretoria são o Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente, o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo e o Diretor de Métodos Educativos.

§ 2º - Cada Patrulha Escoteira e Sênior pode eleger um representante junto à Assembléia da Grupo.

Art. 9º - A Assembléia de Grupo se reúne e delibera com qualquer número de presentes, por convocação aprovada pela Diretoria do Grupo, com antecedência mínima de 15 dias:

- I - ordinariamente, até o mês de julho de cada ano;
- II - extraordinariamente, por solicitação da Diretoria Regional, da Diretoria de Grupo, da Comissão Fiscal de Grupo ou, de 1/3 (um terço) dos associados do Grupo Escoteiro que compõem esta Assembléia.

Art. 10 - Os editais de convocação deverão ser afixados no quadro de avisos do Grupo, constando obrigatoriamente a ordem do dia, local e data de sua realização, dentro do prazo legal e, mantendo a disposição dos associados, cópias suficientes, para o caso de serem solicitadas, ou ainda, na medida das possibilidades, enviadas aos interessados.

Art. 11 - A Diretoria do Grupo é o órgão executivo do Grupo Escoteiro e responsável por sua administração, e será eleita para um mandato de dois anos. É composta por, pelo menos 5 (cinco) membros, conforme estabelecido no Regulamento do Grupo, eleitos pela Assembléia do Grupo, por meio de chapa, sendo:

- a) 01 (um) Diretor Presidente, que coordena, dirige e representa o Grupo; e
- b) pelo menos, mais, 04 (quatro) Diretores.

§ 1º - A Diretoria pode vir a ser integrada por outros membros, nomeados por ela própria, com atribuições fixadas pela Diretoria do Grupo.

§ 2º - Os membros nomeados da Diretoria têm direito a voto nas reuniões da mesma, salvo



disposição expressa em contrário neste Estatuto e/ou Regulamento de Grupo.

Art. 12 - Compete à Diretoria de Grupo:

- I - promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua jurisdição, zelando pelo cumprimento deste Estatuto, do PGR e regulamentos da União dos Escoteiros do Brasil;
- II - promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro;
- III - obter recursos materiais e humanos, assim como, particularmente, os financeiros podendo ser por meio da cobrança de mensalidades, de doações, de campanhas financeiras e de outras atividades;
- IV - apresentar balanço anual à Comissão Fiscal do Grupo, fornecendo cópia a Diretoria Regional, bem como manter a disposição da Comissão Fiscal, a documentação de balancetes mensais para sua verificação e análise;
- V - assegurar a continuidade e o desenvolvimento do Grupo Escoteiro;
- VI - propiciar uma boa divulgação do Movimento Escoteiro, junto à comunidade;
- VII - registrar, tempestiva e anualmente, o Grupo Escoteiro e todos os membros juvenis e adultos a ele vinculados, perante a União dos Escoteiros do Brasil, efetivando, inclusive, os registros complementares durante o ano;
- VIII - selecionar, recrutar e propiciar capacitação aos recursos humanos do Grupo Escoteiro;
- IX - aprovar o calendário anual de atividades do Grupo, até 30 de novembro do ano anterior ao da vigência, fornecendo cópia a Diretoria Regional;
- X - orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Grupo Escoteiro;
- XI - aplicar as medidas disciplinares aos membros do Grupo Escoteiro;
- XII - deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
- XIII - deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais membros do Grupo Escoteiro;
- XIV - aprovar Delegados aos Congressos, Atividades e Eventos Escoteiros Regionais;
- XV - responsabilizar-se, solidariamente, pelos atos praticados pelos adultos que nomear ou designar, assim como, pelos que participarem no Grupo Escoteiro, com cargo ou função, quando no desempenho das funções para as quais foram nomeados ou designados;
- XVI - fixar as atribuições dos diretores nomeados;
- XVII - manter os valores do Grupo Escoteiro, depositados em conta bancária, caderneta de poupança ou outra aplicação financeira a critério da própria diretoria, não devendo manter em caixa, quantia superior a quatro salários mínimos;
- XVIII - deliberar sobre as campanhas financeiras a serem realizadas pelas seções, após a aprovação dos conselhos de pais das mesmas;
- XIX - nomear, exonerar e, manter registrado em livro próprio, o controle das nomeações e exonerações dos Escotistas e diretores nomeados do Grupo Escoteiro;
- XX - manter o registro das atas da Diretoria;
- XXI - manter em dia o cadastro dos participantes do Grupo Escoteiro;
- XXII - manter em dia todas as obrigações legais, fiscais e estatutárias da sua competência, cumprindo-as e fazendo-as cumprir a todos os membros e órgãos da sua responsabilidade;
- XXIII - designar os três diretores do Grupo Escoteiro com direito de voto na Assembleia de Grupo quando não estabelecido no estatuto ou regulamento do Grupo;
- XXIV - determinar a instauração de processo disciplinar em desfavor dos participantes da UEB que atuam no respectivo nível local;
- XXV - apreciar os pedidos de revisão dos processos disciplinares, cuja decisão final tenha



sido proferida pelo nível local respectivo; e

XXVI - designar comissões específicas para tratar de processos disciplinares, conforme normas pertinentes ao assunto.

§ 1º - Os membros da diretoria serão solidariamente responsáveis por eventuais danos causados a terceiros por seus filiados ou prepostos, durante as atividades regulares que forem desenvolvidas pelo Grupo.

§ 2º - Qualquer acidente ou lesão que venha a sofrer qualquer membro do Grupo especialmente os membros menores de idade, durante atividades regulares, serão de responsabilidade do Grupo Escoteiro no âmbito jurídico da responsabilidade civil.

Art. 13 - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira do Grupo Escoteiro, composta por 3 (três) membros titulares, sendo um seu Presidente, eleito por eles próprios, e por 3 (três) suplentes, na ordem de votação, que substituem os titulares nas suas faltas ou vacâncias, com mandato de 2 (dois) anos e eleitos simultaneamente com a Diretoria do Grupo Escoteiro.

Art. 14 - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro examinará o balanço anual e balanços mensais elaborados pela Diretoria de Grupo, emitindo pareceres mensais, sendo, no relativo ao balanço anual, submetido à Assembleia de Grupo nos prazos legais.

Parágrafo Único - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro, em suas funções, além das fiscalizadoras relativas às áreas contábeis, administrativas e financeiras, a de orientar e sugerir ações da Diretoria no atinente às questões administrativas e financeiras.

Art. 15 - As Seções do Grupo Escoteiro são as seguintes:

I - Alcateias (Lobinhos);

II - Tropas Escoteiras;

III - Tropas Seniores;

IV - Clãs Pioneiros.

§ 1º. É objetivo do Grupo Escoteiro, manter os quatro ramos, com pelo menos uma seção de cada um, para poder oferecer aos jovens, a progressividade e continuidade do Escotismo que abrange as faixas etárias de sete a vinte e um anos incompletos.

§ 2º. A organização das Seções e sua coordenação encontram-se definidas e reguladas pelo POR - "Princípios, Organização e Regras", e Resoluções emanadas da União dos Escoteiros do Brasil.

§ 3º. - As seções do Grupo Escoteiro podem ser mistas, contando com crianças ou jovens de ambos os sexos.

Art. 16 - O Conselho de Pais de cada seção, é o órgão de apoio familiar à educação escoteira, e se reúne periodicamente, pelo menos a cada semestre, para conhecer o relatório das atividades passadas, assistir às atividades escoteiras dos membros juvenis e participar do seu planejamento.

Art. 17 - O Conselho de Escotistas, é órgão consultivo sobre a pedagogia e a aplicação do Programa Escoteiro, composto de todos os Escotistas do Grupo, membros voluntários da União dos Escoteiros do Brasil, em pleno gozo dos seus direitos e, se reunirá pelo menos a cada bimestre, sob a coordenação do Diretor Presidente do Grupo Escoteiro, ou outro Diretor especialmente nomeado para este fim.

Art. 18 - O Grupo Escoteiro poderá implantar um Clube da Flor de Lis ou de Antigos



Escoteiros, sempre, que necessário, que estará constituído por antigos ou atuais integrantes do Movimento Escoteiro, maiores de 21 anos, registrados no Grupo e com inscrição anual em dia na União dos Escoteiros do Brasil.

Parágrafo Único - Esse Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros, terá necessariamente dentre suas finalidades: colaborar no desenvolvimento do Escotismo, especialmente do Grupo Escoteiro dentro da comunidade, desempenhando, expressamente, funções encomendadas ou delegadas pela Diretoria do Grupo, a qual se reporta diretamente e a quem se subordina.

CAPÍTULO III - Das Disposições Gerais

Art. 19 - O Grupo Escoteiro poderá elaborar regulamento para a entidade e para seus órgãos, o qual não poderá conflitar com as disposições do presente estatuto ou com os princípios gerais que disciplinam o Movimento Escoteiro Nacional, ou estatuto, as normas e as orientações da UEB.

Art. 20 - Com exceção da Assembleia de Grupo e do Conselho Fiscal, todos os órgãos do Grupo Escoteiro estão sujeitos à orientação e supervisão da Diretoria do Grupo Escoteiro.

Art. 21 - O Grupo Escoteiro tem, as seguintes categorias de participantes:

- I - associados;
- II - beneficiários;
- III - escotistas;
- IV - dirigentes;
- V - contribuintes;
- VI - colaboradores;
- VII - membros beneméritos e honoríficos.

§ 1º - São associados do Grupo Escoteiro os seus participantes de uma das outras categorias com direito a voto na Assembleia de Grupo e em dia com sua contribuição com o Grupo Escoteiro e com seu registro anual junto à Direção Nacional, mesmo que integrando outras categorias.

§ 2º - São beneficiários os membros juvenis: lobinhos, lobinhas, escoteiros, escoteiras, seniores, guias, pioneiras e pioneiros.

§ 3º - São escotistas, todos aqueles que, possuindo a formação preestabelecida para o fim a que se propõem, forem nomeados para o cargo ou função cujo beneficiário direto são os membros juvenis (dependentes dos voluntários contribuintes), tais como: chefes de Seção, assistentes, instrutores e outros auxiliares.

§ 4º - São dirigentes todos aqueles que possuindo a formação preestabelecida para o fim a que se propõem, forem eleitos ou nomeados para o cargo ou função não incluídas no parágrafo anterior, tais como: integrantes de Diretorias, Comissões Fiscais, Comissões de Ética e Disciplina e dirigentes de Assembleias.

§ 5º - São contribuintes os pais ou responsáveis dos beneficiários com menos de 18 anos, os pioneiros, os membros dos Clubes da Flor deles e as pessoas ou entidades admitidas pela respectiva Diretoria e que concorrem com contribuições regulares, segundo critérios definidos pela Assembleia correspondente, na forma dos regulamentos.

§ 6º - São colaboradores os antigos escoteiros e outras pessoas aceitas pela Diretoria do Grupo Escoteiro.

§ 7º - São membros beneméritos e/ou honoríficos todos aqueles que, a critério da Diretoria do Grupo a que se acham vinculados, assim deliberarem.

A



§ 8º - Os voluntários das categorias previstas nos incisos III e IV deste artigo são assim considerados automaticamente com a expedição de seu certificado de nomeação ou eleição. Já os integrantes da categoria de membros beneméritos e honoríficos deste artigo dependem da aprovação da Diretoria por meio do qual farão sua inscrição.

§ 9º - Os integrantes das categorias I e III a V deste artigo, para que possam fazer uso de seus direitos como tal, voz e voto, eleger e ser eleito, devem estar em dia com suas obrigações sociais. Os membros da categoria VI deste artigo, tem direito a voz, não podendo, entretanto, votar ou serem votados nesta condição.

Art. 22 - São condições para o ingresso de associados e voluntários adultos no Grupo Escoteiro:

- I - ter capacidade para exercer direitos e assumir obrigações;
- II - gozar de bom conceito e ter reputação ilibada;
- III - aceitar cumprir o presente Estatuto, o Estatuto da UEB e as decisões dos órgãos de direção.

Art. 23 - São direitos dos associados, beneficiários, voluntários e membros do Grupo Escoteiro:

- I - participar, com exclusividade, do Movimento Escoteiro no Brasil e o farão nos termos deste Estatuto, do Regimento Interno, do POR e dos regulamentos dos órgãos da UEB;
- II - participar das Assembleias Regionais e de Grupo pelos quais estejam registrados, com direito de voto na forma do Estatuto da UEB e deste Estatuto, e do respectivo Regulamento;
- III - participar, com direito a voz, das reuniões das respectivas Assembleias que não forem declaradas secretas;
- IV - poder participar dos cursos, oficinas, seminários e outros eventos de formação oferecidos, atendidos aos respectivos pré-requisitos;
- V - efetuar compras de publicações, distintivos e outros materiais vendidos nas lojas escoteiras.

§ 1º - É direito exclusivo dos associados participarem das Assembleias de Grupo, com direito ao voto nos termos deste Estatuto.

§ 2º - O direito a voto só pode ser exercido com referência a um dos cargos que eventualmente possua.

§ 3º - Os convidados aos respectivos fóruns terão direito à voz, com a autorização da direção dos trabalhos.

Art. 24 - São deveres dos associados, beneficiários, voluntários e membros, zelar pelo cumprimento deste Estatuto, do Estatuto da UEB, do POR e dos regulamentos dos órgãos da UEB e, além disso:

- I - ajudar na correta divulgação do Escotismo, nos círculos de sua atuação;
- II - buscar compreender mais profundamente a proposta do Escotismo Brasileiro (Fundamentos e Projeto Educativo);
- III - colaborar, com os meios ao seu alcance, para o sucesso dos projetos e atividades nacionais, regionais e de Grupo.

Art. 25 - Todo associado e participante do Grupo Escoteiro está sujeito às seguintes medidas disciplinares:

- I - advertência;
- II - suspensão;



III - destituição;

IV - exclusão.

§ 1º - São passíveis de exclusão as seguintes condutas de associados:

I - furto, roubo ou desvio de bens e valores;

II - agressão física a outro associado, participante do Grupo Escoteiro ou a terceiro;

III - outra conduta incompatível com a moral e os bons costumes;

IV - reincidência em faltas puníveis com suspensão.

§ 2º - Considera-se exclusão a perda da condição de associado da UEB, impondo ao excluído a perda de todo e qualquer vínculo com a entidade, sendo considerado demitido de quaisquer cargos ou funções, seja de preenchimento por eleição ou nomeação, em todos os níveis.

§ 3º - São requisitos para a destituição de membros da Diretoria de Grupo, além dos previstos no artigo 35 deste Estatuto:

I - ausência definitiva do Brasil;

II - deixar de cumprir suas obrigações estatutárias e regimentais com a UEB;

III - realizar, de forma comprovada, malversação de recursos ou dilapidação do patrimônio;

IV - ser punido com a penalidade de exclusão prevista no artigo precedente.

§ 4º - O detalhamento da aplicação das medidas disciplinares citadas neste artigo, os prazos, os recursos e demais procedimentos pertinentes serão definidos na forma estabelecida pelas normas próprias da UEB.

§ 5º - Não constitui medida disciplinar a exoneração de natureza administrativa, sem qualquer caráter punitivo que se traduz pelo afastamento definitivo do cargo ou função preenchido por nomeação, designação ou de confiança, o que poderá ocorrer a pedido ou por decisão *ex-officio* de quem detém competência para nomear ou designar.

CAPÍTULO IV - Do Patrimônio e das Finanças

Art. 26 - O Grupo Escoteiro não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto.

Art. 27 - Constituem patrimônio do Grupo Escoteiro, todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo.

Art. 28 - O patrimônio, em caso de extinção do Grupo Escoteiro, passa a integrar o patrimônio da respectiva Região Escoteira da União dos Escoteiros do Brasil.

Art. 29 - O patrimônio do Grupo Escoteiro somente poderá ser alienado, penhorado ou onerado, nos termos do presente Estatuto, do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e normas legais vigentes, devendo existir consentimento expresso, em todos os casos, da Assembleia do Grupo Escoteiro, especialmente convocada para tal.

Art. 30 - Constituem receitas do Grupo Escoteiro as contribuições dos participantes, os resultados do movimento financeiro, as contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, os resultados de campanhas financeiras, entre outras.

§ 1º - O Grupo Escoteiro é inteiramente responsável pela sua própria manutenção, sendo de inteira responsabilidade da sua Assembleia, Diretoria e demais órgãos do Grupo, a obtenção de fundos necessários a completa manutenção e funcionamento.

§ 2º - Os membros da Diretoria do Grupo Escoteiro respondem solidariamente por eventuais diferenças financeiras que venham a ocorrer em sua gestão, bem como por malversação ou uso indevido dos recursos da Entidade, devendo repor imediatamente os



prejuízos que derem causa.

Art. 31 - São igualmente de responsabilidade exclusiva da Diretoria, os empréstimos ou dívidas contraídas na vigência da sua gestão, em desacordo com as normas vigentes.

Art. 32 - Os associados do Grupo Escoteiro não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão do Grupo, salvo se tenham gerado ou contribuído para sua ocorrência, por ação ou omissão.

Art. 33 - Ao final da gestão financeira, havendo "superávit", este deve ser aplicado exclusivamente no país, em benefício e finalidades do Escotismo, conforme previsto no Estatuto.

Art. 34 - O ano fiscal encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo a diretoria, nos sessenta (60) dias subsequentes, apresentar o balanço da gestão financeira respectiva, para exame e parecer da Comissão Fiscal.

CAPÍTULO V - Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 35 - São casos de vagas em qualquer cargo ou função:

- morte;
- ausência definitiva do órgão a que pertence;
- renúncia;
- exoneração;
- suspensão;
- destituição;
- ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo regulamento do Grupo Escoteiro;
- deixar de assumir as funções no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do início do mandato;
- deixar de registrar-se na União dos Escoteiros do Brasil, no ano em curso;
- término do mandato ou do Acordo Mútuo;
- não cumprir no prazo preestabelecido os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função.

§ 1º - Quando se tratar de vaga em Conselho Fiscal ou Diretoria, decorrentes das alíneas "a" à "d" e "f" à "k", deste artigo, os membros remanescentes escolherão e empossarão um substituto interino que desempenhará o mandato até a próxima reunião da Assembléia correspondente, quando se elegerá o substituto efetivo que completará o mandato.

§ 2º - Quando se tratar de vaga em Conselho Fiscal ou Diretoria, decorrente da alínea "e" deste artigo, os membros remanescentes escolherão um substituto interino que desempenhará o mandato até que se esgote o período de suspensão ou até o término, caso a suspensão se estenda por um período superior à duração do mandato.

§ 3º - Quando o número de vacâncias em um órgão ultrapassar a metade dos seus membros eleitos, será convocada uma reunião extraordinária correspondente para eleição dos cargos vagos, desde que a vacância aconteça a mais de 180 dias da próxima Assembléia Ordinária.

Art. 36 - Nas votações unitárias, cada eleitor vota em somente um dos candidatos para cada um dos cargos em disputa, sendo os eleitos e os respectivos suplentes relacionados



na ata na ordem da respectiva votação.

Art. 37. - Os procedimentos eleitorais das Assembleias serão estabelecidos pelo regulamento eleitoral e, na sua falta, pelo Presidente, quando da convocação para a mesma ou, pelo plenário.

Art. 38 - O presente estatuto somente poderá ser alterado através de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, com *quorum* de mais de 1/3 (um terço) dos associados aptos a votar e aprovação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos presentes, podendo ser modificado quanto à administração da entidade, desde que de forma coerente com o Estatuto da UEB.

Parágrafo Único - Somente nas reuniões da Assembleia Geral para a alteração estatutária e para a eventual destituição de administrador, conforme previsto no edital de convocação, serão aceitas a delegação de competência para votar, com até 10 (dez) procurações, para cada pessoa que integrar a Assembleia, não podendo as procurações ter validade superior a 6 (seis) meses.

Art. 39 - Toda e qualquer atividade que contemple a participação de escoteiros menores de idade, deve ser realizada mediante prévia autorização escrita dos pais ou responsáveis pelo menor.

Parágrafo único - A autorização dos pais ou dos responsáveis, contudo, não exime os instrutores ou quem estiver exercendo a liderança do grupo, da responsabilidade civil ou penal por eventuais acidentes que venham ocorrer e que tenham por causa a omissão, a imprudência, a imperícia ou a negligência de liderança.

Art. 40 - O presente Estatuto e suas alterações entram em vigor na data de seu registro no cartório de registros públicos.

São João Batista, 16 de agosto de 2021.

Presidente

Secretária

Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

ANA LUIZA FRITZ - Oficial Registradora Interina

Rua João Vicente Gomes, 79, sala 04, Centro, São João Batista - SC 89240-000

(48) 3268-4943 - registrocivil@bjb@hotmail.com

1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo 002263 Data 10/09/2021 Qualidade Integral

Registro 000547 Data 29/08/2010 Livro A-004 Folha 090

Apresentante ALADIA PATRICIA PEIXER PAZ

Emolumentos: Averbação: isento, Selo: isento, Arquivamento: isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo isento - GEN54793-TRMS

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou 1ª, São João Batista - 13 de setembro de 2021



LUARA LUIZ TEIXEIRA - Oficial Registradora Substituto



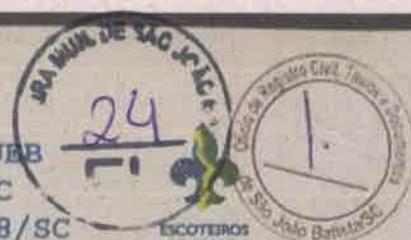
ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO GESJB098/SC 2020

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às treze horas e trinta minutos iniciou-se o credenciamento para a assembleia. Neste mesmo horário, foi aberta as inscrições dos candidatos a Delegado da XXVII Assembleia Escoteira Regional. Às treze horas e quarenta e cinco minutos, deu-se a primeira convocação para a Assembleia Geral Ordinária, de acordo com o Edital. Como não houve quórum, a referida assembleia aguardou a segunda convocação. Sendo assim, às catorze horas, em segunda convocação, reuniram-se no Centro de Convivência do Idoso Corina Brasil dos Santos, localizado ao lado da Sede do Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC, Centro de São João Batista-SC, pais de membros juvenis, juntamente com os membros da diretoria e chefes deliberaram sobre assuntos especificados no edital de convocação. Iniciou-se a reunião sendo presidida por Jardel Corrêa e secretariada por Aládia Patricia Peixer Paz. Após composta a mesa diretora, o Presidente nomeou Rafael Sartori e Joana Zunino para a conferência e contagem dos votos. Dando prosseguimento, o Presidente deu início ao evento saudando a bandeira nacional, desejando boas-vindas ao público presente e convidou o jovem João Vitor Rodrigues para fazer a oração escoteira. Em seguida, iniciou a ordem do dia, primeiro houve a apresentação do relatório de atividades de dois mil e dezenove, no qual Gabriel Feller de Souza, Diretor Técnico apresentou fotos e vídeos de algumas atividades das muitas realizadas durante o ano. Em seguida, a Diretora Financeira Aládia Patrícia Peixer Paz, apresentou o balanço financeiro do grupo no ano de dois mil e dezenove que encerrou com os seguintes saldos: aplicação em conta investimento SICOOB, R\$54.723,88 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), em conta corrente SICOOB R\$1.199,33 (um mil, cento e noventa e nove e trinta e três centavos), em caixa R\$5.808,15 (cinco mil, oitocentos e oito reais e quinze centavos), num total de R\$61.731,36 (sessenta e um mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos). Na oportunidade a Diretora Financeira Aládia e o Diretor Presidente Jardel ressaltaram a importância da participação de todos no galeto ou em outros eventos para arrecadação de fundos que venham a acontecer para a construção da nova sede. Após apresentação, a representante do Conselho Fiscal, Sabrina Plácido

X
40



União dos Escoteiros do Brasil - UEB
Região de Santa Catarina - UEB/SC
Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC



de Sá, fez a leitura do Parecer Fiscal que aprovou o balanço financeiro. Em seguida, a assembleia votou e aprovou por unanimidade de cinquenta votos as contas financeiras do grupo. O item seguinte foi a eleição da nova diretoria, na oportunidade o Presidente Jardel Corrêa agradeceu a todos pela confiança depositada nele nos anos em que atuou como Diretor Presidente e apresentou os novos membros da única chapa composta por: Diretora Presidente: Aládia Patrícia Peixer Paz, CPF: [REDACTED], Diretor Vice Presidente: Gabriel Feller de Souza, CPF: [REDACTED] Diretor de Métodos Educativos: Marciel Paz, CPF: [REDACTED], Diretor Financeiro, Jardel Corrêa, CPF: [REDACTED], Diretora Administrativa Elisiane Martini, CPF [REDACTED]. Em seguida, o Presidente abriu a inscrição para composição do Conselho Fiscal a qual se apresentaram como candidatos: Altair Jorge Fernandes, CPF [REDACTED], Amauri José Booz, CPF [REDACTED], Arildo Gonçalves, CPF [REDACTED], Cincinato Dutra Barreto, CPF [REDACTED], Rafael Sartori, CPF [REDACTED] e Sabrina Plácido de Sá, CPF [REDACTED]. Para representar o Grupo Escoteiro na XXVII Assembleia Escoteira Regional em Rio do Sul, que acontecerá dia vinte e dois de março de dois mil e vinte apresentaram-se os seguintes candidatos: Aládia Patrícia Peixer Paz, Diretora Presidente, Anderson Cassaniga, chefe de sessão, Camila Sestrem Corrêa, Coordenadora do Projeto Flor de Lis, Elisângela Xavier Assistente de sessão, Jardel Corrêa, Diretor Financeiro, Marciel Paz Diretor de Método Educativo, Sabrina Plácido de Sá, Chefe de sessão e Scheila Oliveira Borges Ceccato Chefe de sessão. O presidente explicou que a referida assembleia acontecerá em Rio do Sul e os gastos com alimentação, hospedagem e combustível para os delegados será por conta do Grupo Escoteiro São João Batista 98/SC. Já os gastos nas participações do Congresso Estadual, fica por conta do dirigente, chefe ou outra pessoa ligada ao grupo que pretenda participar do mesmo. Tendo feito as devidas apresentações e explicações pertinentes, o Presidente explicou como os associados ou seu representante legal deveriam proceder para votar, ou seja, deveria escolher um candidato para Conselheiro Fiscal, um candidato para representar o Grupo na Assembleia Regional e votar Sim ou Não na chapa única para eleição da nova diretoria. Os escrutinadores atuaram como fiscal e recolheram as cédulas. Ao final da votação, enquanto foi feita a contagem dos votos o Presidente explanou sobre as atividades que são realizadas pelo Grupo, bem como sobre o projeto da nova Sede,



União dos Escoteiros do Brasil - UEB
Região de Santa Catarina - UEB/SC
Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC



momento que aproveitou para promover o evento do tradicional Galetão Escoteiro que realizar-se-á dia catorze de março de dois mil e vinte, solicitando a colaboração de todos, pois visa contribuir para a construção da nova sede. Tendo finalizado a apuração dos votos, foi apresentado o resultado dos mesmos: A chapa única da nova Diretoria foi eleita por unanimidade com cinquenta votos. Os candidatos ao Conselho Fiscal obtiveram a seguinte votação: Altair Jorge Fernandes dois votos, Amauri José Booz sete votos, Arildo Gonçalves dois votos, Cincinato Dutra Barreto dez votos, Rafael Sartori catorze votos e Sabrina Plácido de Sá quinze votos. Diante disso, o Conselho Fiscal fica assim composto: Sabrina Plácido de Sá, Rafael Sartori e Cincinato Dutra Barreto e como suplentes ficam Amauri José Booz, Altair Jorge Fernandes e Arildo Gonçalves. Para representar o Grupo Escoteiro na XXVII Assembleia Escoteira Regional em Rio do Sul, os candidatos obtiveram a seguinte votação: Aládia Patrícia Peixer Paz cinco votos, Anderson Cassaniga três votos, Camila Sestrem Corrêa nenhum voto, Elisângela Xavier quatro votos, Jardel Corrêa dez votos, Marciel Paz um voto, Sabrina Plácido de Sá treze votos e Scheila Oliveira Borges Ceccato 13 votos e um voto nulo. Diante dos resultados apresentados e de acordo com o número de delegados que o grupo tem direito de apresentar, quatro de acordo com o número de associados, os representantes para a Assembleia Regional são: Sabrina Plácido de Sá, Scheila Oliveira Borges Ceccato, Jardel Corrêa e Aládia Patrícia Peixer Paz, tendo como suplentes Elisângela Xavier, Anderson Cassaniga, Marciel Paz. A nova Diretora Presidente eleita, tomando posse, agradeceu a confiança depositada na nova Diretoria nomeou os dirigentes e assistentes: Diretora de Patrimônio Ivonete Feller de Souza, CPF [REDACTED] Assistente Administrativa Perla Katia Silva Serpa e Coordenadora do Projeto Flor de Lis: Camila Sestrem Corrêa, Coordenadora do Projeto Protetor Sempre Alerta Joana Zunino. Também neste ato nomeou os Chefes de Seção e apresentou os Chefes Assistentes. Alcateia Raksha, Chefe de Sessão Scheila Oliveira Borges Ceccato, Assistente: Schirlei Oliveira Borges; Alcateia Lobo Guará: Chefe de Sessão Aline Andregtoni, Assistentes: Elisângela Xavier, Janderson Jonas Jacintho; Tropa Escoteira Tiyuco Chefe de Sessão Sabrina Plácido de Sá, Assistentes: Antonio Thaylson Maia Gomes, Gercino Clemente Motter Neto e Eduardo Silva Tavares; Nova tropa Escoteira: Chefe de Sessão Rafael Sartori, Assistentes: Iriária Crispim e Dionatan Willian dos Santos; Tropa Sênior Kaingang, Chefe de Sessão Altair



União dos Escoteiros do Brasil - UEB
 Região de Santa Catarina - UEB/SC
 Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC



Jorge Fernandes, Assistentes: Cláudia Joice Teixeira Paulista e Miguel Arcanjo Paulista; Clá Pioneiro Padre José de Edgard de Oliveira: Chefe de Sessão Anderson Cassaniga e Assistente Siderlene da Silva; todos foram aplaudidos pelos presentes. O Presidente convidou a todos para, de pé, renovar a Promessa Escoteira. Foi colocado em discussão a retirada do item a: Apresentação e aprovação da Regras Internas do Grupo, feito a contagem dos votos pelos escrutinadores houve aprovação por unanimidade com cinquenta votos a retirada do referido item. Foi informado que a reabertura das atividades do ano corrente será dia vinte e nove de fevereiro. Sem mais assuntos em pauta, o Presidente convidou um dos presentes para fazer a oração final, saudamos a bandeira nacional e o Presidente agradeceu a todos pela presença, convidou-nos a formar um grande círculo e cantar a Canção da Despedida. O Presidente encerrou a reunião às quinze horas e trinta minutos e foi designado a mim Aládia Patrícia Peixer Paz lavrar a presente ata que vai assinada por mim, pelo presidente da assembleia e em anexo a listagem de assinatura de todos os presentes.

São João Batista, 15 de fevereiro de 2020.

JRA MUN DE SJC J
 26
 71

Jardel Corrêa
 Presidente da Assembleia

Aládia Patrícia Peixer Paz
 Secretária



Estado de Santa Catarina
 Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas das Pessoas Jurídicas
 Títulos e Documentos do Município e Comarca de São João Batista
 AJAR LIDIA FRITZ - Oficial Registradora Interina
 Rua João Vicente Gomes, 79 - Sala 04 - Centro - São João Batista - SC - 88240-000
 (48) 3224-4843 / registro.vila@notmail.com

17ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
 Protocolo 002099 / Data 01/03/2020 / Qualidade Integral
 Registro 000547 / Data 29/06/2010 / Livro A-004 / Folha 090
 Apresentante ALADIA PATRICIA PEIXER PAZ
 Emolumentos: Averbação Isento pelo Isento

Seio Digital de Fiscalização do tipo Isento - FTF0035-YFN2
 Confira os dados do ato em <http://seio.tjao.jus.br>
 Data fe, São João Batista - 05 de março de 2020



LUARA PAZ PEIXEIRA - Oficial Registradora Substituta



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - 15 de fevereiro de 2020

1107313 - 6	ADRIAN CORREIA VARGAS	✓	Adrian W. Vargas
1023597 - 3	ALADIA PATRICIA PEIXER PAZ	✓	
1045396 - 2	ALINE ANDREGTONI		Aline Andregtoni
861827 - 5	AMANDA PICOLI		
1394364 - 2	ANA JULIA ROCHA DA SILVA		x Ana Julia Cristina da Rocha
1299249 - 6	ANA LAURA HILLESHEIN		
1187223 - 3	ANA LUIZA DOS SANTOS GOMES		
1411179 - 9	ANA PAULA MACHADO		Paula Machado
585753 - 8	ANDERSON CASSANIGA		Anderson Cassaniga
1181727 - 5	ANDRÉ-FILIFE CORRÊA RITA		Andrie P. Correa Rita
1411384 - 8	ANTÔNIO THAYLSON MAIA GOMES		x Antonio Thaysen
729482 - 4	ARTHUR MENDES GONÇALVES		
1348489 - 3	BERNARDO VITOR REINERT MAZERA		x Bernardo Vitor Reinert
1245710 - 8	BRUNO ALVES FERREIRA		
1299245 - 3	BRUNO XAVIER KRZIZANOWSKI		Bruno Xavier
585744 - 9	CAMILA SESTREM CORRÊA		
692298 - 8	CASSIA BIZARRO ZANDONAI		
776080 - 9	CAUÊ GOMES GASPAR		
323032 - 5	CLAUDIA JOICE T PAULISTA		Claudia
1416737 - 9	DEISE MARTINS DE LIMA		Deise Martins de Lima
456958 - 0	DIONATAN WILLIAN DOS SANTOS		
766886 - 4	EDUARDA DA SILVA MOREIRA		
1107315 - 2	EDUARDO MARTINI SILVA		
602603 - 6	EDUARDO SILVA TAVARES		Eduardo da S. Tavares
1383712 - 5	ELISANGELA XAVIER	X	
1181725 - 9	ELISIANE MARTINI		Elisiane Martini
1411175 - 6	EMANUEL WILLIAN DA SILVA		
1291997 - 7	EMANUELLA AMORIM		
1107311 - 0	ENZO GABRIEL CORREIA VARGAS		Jefferson W. Vargas
261083 - 3	GABRIEL FELLER DE SOUZA		Eli Feller
956562 - 0	GABRIEL SOUZA GIACOMELLI		
1411185 - 3	GABRIELA SERPA GOULART		
1038780 - 3	GABRIELLI ANDRADE BARRETO		
632924 - 1	GERCINO CLEMENTE MOTTER NETO		





União dos Escoteiros do Brasil - UEB
Região de Santa Catarina - UEB/SC
Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC



864108 - 0	GUILHERME DÖRR		
1124672 - 3	GUSTAVO DINIZ DA COSTA CAMARGO		Carolina E. Santos
956564 - 7	GUSTAVO SOUZA GIACOMELLI		
1411173 - 0	HELENA DA SILVEIRA DOS SANTOS		Elie Suly Simone Vellozo da Silveira
829537 - 9	HENRICO CIPRIANI MARIANO		
1245702 - 7	IRAN DA SILVA VARGAS		
1383709 - 5	IRIARIA CRISPIM		
1245714 - 0	ISABELLE ALVES DA ROSA		Gessi de Rosa
766897 - 0	ISABELLE CRISTINE CORRÊA		
238744 - 1	IVONETE FELLER DE SOUZA		
1283711 - 3	JANDERSON JONAS JACINTHO	X	
585741 - 4	JARDEL CORRÊA	X	
1383713 - 3	JOANA ZUNINO	X	
1411181 - 0	JOÃO MIGUEL VENERA UMBELINO		JOÃO M. EZEQUIEL DA SILVA
1257211 - 0	JOÃO PEDRO MARTINS NETO		
1394488 - 6	JOÃO VITOR DA SILVA FARIAS		LUCIANO P. DA SILVA
739391 - 1	JOAO VITOR RODRIGUES		
1411187 - 0	JONATHAN COELHO DOS SANTOS		
589125 - 6	JOSIANI CORRÊA		
766895 - 3	JULIA CRISTINA CORRÊA		
776072 - 8	KATIELY RODRIGUES MACIEL VIEIRA		
1367924 - 4	KAUAN LICINIO FORMENTO		Colenda Sacramento
904088 - 9	LAURA MARIA SCHARRENBROINCH PLATCHEK		
766893 - 7	LETICIA GABRIELLE CORRÊA		
1034054 - 8	LIZIE DEMONTI ROVER		
939909 - 7	LUIS GABRIEL BORGES GONÇALVES		Schuler G. Borges
1391724 - 2	LUIZ ANTONIO SANTANA DE SOUZA		
1394366 - 9	LUIZ OTAVIO GIACOMELLI		Edi Auer Melinski
1034052 - 1	LUIZA DEMONTI ROVER		
1242825 - 6	MANUELA LEAL COELHO		
717452 - 7	MARCIEL PAZ	X	
1383710 - 9	MARCIO RITA		
1242819 - 1	MARCO ANTONIO KOHLER		
1416254 - 7	MARIA BEATRIZ FLECK		Flávio V. Fleck
703247 - 1	MARIA EDUARDA GIACOMOSSI DA SILVA		
1045395 - 4	MARIA FERNANDA RODRIGUES MACIEL		

IRA RUA DE SÃO
28
71



Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC
Fundado em 06/10/2001
20 anos construindo um mundo melhor!



Dirigentes 2020/2022

Diretora Presidente
Aládia Patrícia Peixer Paz
RG: [REDACTED] SSP/SC
CPF: [REDACTED]
Rua: Dr. Almir Zunino, 168
Bairro: Jardim São Paulo
CEP: 88240-000 - 48 3265-4789
E-mail: presidente@escoteirossjb.org.br

Diretor Vice-Presidente
Gabriel Feller de Souza
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
Rua: Henrique Joaquim, 217
Bairro: Tajuba II
CEP: 88240-000 - 48 999759523
E-mail: vicepresidente@escoteirossjb.org.br

Diretor Métodos Educativos
Marciel Paz
RG: [REDACTED] /SC
CPF: [REDACTED]
Rua: Dr. Almir Zunino, 168
Bairro: Jardim São Paulo - São João Batista
CEP: 88240-000 - 48 9 96419724
E-mail: tecnico@escoteirossjb.org.br

Diretora Administrativo
Elisiane Martini
RG: [REDACTED] /SC
CPF: [REDACTED]
Rua: Geral Fernandes, 1387
Bairro: Fernandes - São João Batista
CEP: 88240-000 - 48 98502-5956
E-mail: administrativo@escoteirossjb.org.br

Diretor Financeiro
Jardel Corrêa
RG: [REDACTED] /SC
CPF: [REDACTED]
Rua: Henrique Joaquim Machado, 226
Bairro Tajuba II - São João Batista
CEP: 88240-000 - 48 98468-5522
E-mail: financeiro@escoteirossjb.org.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GRUPO ESCOTEIRO SAO JOAO BATISTA - 98 GE CNPJ: 06.320.264/0001-09

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 51198 - GRUPO ESCOTEIRO SAO JOAO BATISTA - 98 GE
Endereço: Rua LEOBERTO LEAL, 700 - Bairro CENTRO - CEP 88.240-000

Econômico: 5983 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
Endereço: Rua LEOBERTO LEAL, 700 - Bairro CENTRO - CEP 88.240-000

Código de Controle

DEA2ET5K5QEX1251

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.sjbatista.sc.gov.br>

São João Batista (SC), 31 de Outubro de 2021



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): GRUPO ESCOTEIRO SAO JOAO BATISTA - 98 GE

CNPJ/CPF: 06.320.264/0001-09

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154

Número da certidão: 210140143010538

Data de emissão: 07/10/2021.20:29:00

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 06/12/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRUPO ESCOTEIRO SAO JOAO BATISTA - 98 GE
CNPJ: 06.320.264/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:31 do dia 29/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2022.

Código de controle da certidão: **7314.F2B6.50DB.9C01**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

33
FI

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.320.264/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2004
NOME EMPRESARIAL GRUPO ESCOTEIRO SAO JOAO BATISTA - 98 GE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R LEOBERTO L'EAL	NÚMERO 700	COMPLEMENTO *****
CEP 88.240-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO BATISTA
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE (48) 8468-5522		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

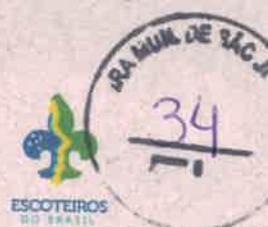
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/10/2021 às 00:39:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC
Fundado em 06/10/2001
20 anos construindo um mundo melhor!



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.320.264/0001-09, por meio de sua representante legal Senhora Aládia Patrícia Peixer Paz, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo SSP-SC, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São João Batista, e em atendimento ao requerimento de documentos solicitados, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARO a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública em nenhuma das situações de impedimento dispostas no Art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

São João Batista, 27 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

Aládia Patrícia Peixer Paz

Diretora Presidente



Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC
Fundado em 06/10/2001
20 anos construindo um mundo melhor!



DECLARAÇÃO

O Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.320.264/0001-09, por meio de sua representante legal Senhora Aládia Patrícia Peixer Paz, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo SSP-SC, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São João Batista, e em atendimento ao requerimento de documentos solicitados, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARO, que a organização da sociedade civil não tem entre seus dirigentes pessoas julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação

São João Batista, 27 de outubro de 2021.

Atenciosamente

Aládia Patrícia Peixer Paz
Diretora Presidente



Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC
Fundado em 06/10/2001
20 anos construindo um mundo melhor!



DECLARAÇÃO

O Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.320.264/0001-09, por meio de sua representante legal Senhora Aládia Patrícia Peixer Paz, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo SSP-SC, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São João Batista, e em atendimento ao requerimento de documentos solicitados, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARO, que a organização da sociedade civil não tem entre seus dirigentes pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal no 8.429/1992.

São João Batista, 27 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

Aládia Patrícia Peixer Paz

Diretora Presidente

Diretora Presidente



Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC
Fundado em 06/10/2001
20 anos construindo um mundo melhor!



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE

O Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.320.264/0001-09, por meio de sua representante legal Senhora Aládia Patrícia Peixer Paz, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo SSP-SC, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São João Batista, e em atendimento ao requerimento de documentos solicitados, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARO que esta instituição não pratica ou aceita a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

São João Batista, 27 de outubro de 2021.

Atenciosamente

Aládia Patrícia Peixer Paz
Diretora Presidente



Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC
Fundado em 06/10/2001
20 anos construindo um mundo melhor!



DECLARAÇÃO

O Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.320.264/0001-09, por meio de sua representante legal Senhora Aládia Patrícia Peixer PAZ, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo SSP-SC, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São João Batista, e em atendimento ao requerimento de documentos solicitados, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARA que os recursos são essenciais para que possamos promover o Movimento Escoteiro e garantir os atendimentos a essas crianças e jovens. Através da capacitação de nossos adultos voluntários, conseguiremos avançar na melhoria e maior eficácia na aplicação do Método Escoteiro. Adquirindo materiais e equipamentos para a realização de atividades ao ar livre que possam desafiar os jovens a evoluírem e superarem seus limites físicos, intelectuais, sociais, afetivos e espirituais. Oferta um lanche que atenda as necessidades para alimentação saudável das crianças e jovens atendidas pelo projeto.

São João Batista, 27 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

Aládia Patrícia Peixer Paz

Diretora Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRUPO ESCOTEIRO SAO JOAO BATISTA - 98 GE
CNPJ: 06.320.264/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:31 do dia 29/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2022.

Código de controle da certidão: **7314.F2B6.50DB.9C01**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC

Fundado em 06/10/2001

20 anos construindo um mundo melhor!



Dirigentes 2020/2022

Diretora Presidente

Aládia Patrícia Peixer Paz

RG: [REDACTED] /SC

CPF: [REDACTED]

Rua: Dr. Almir Zunino, 168

Bairro: Jardim São Paulo

CEP: 88240-000 - 48 3265-4789

E-mail: presidente@escoteirossjb.org.br

Diretor Vice-Presidente

Gabriel Feller de Souza

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Rua: Henrique Joaquim, 217

Bairro: Tajuba II

CEP: 88240-000 - 48 999759523

E-mail: vicepresidente@escoteirossjb.org.br

Diretor Métodos Educativos

Marciel Paz

RG: [REDACTED] /SC

CPF: [REDACTED]

Rua: Dr. Almir Zunino, 168

Bairro: Jardim São Paulo - São João Batista

CEP: 88240-000 - 48 9 96419724

E-mail: tecnico@escoteirossjb.org.br

Diretora Administrativo

Elisiane Martini

RG: [REDACTED] /SC

CPF: [REDACTED]

Rua: Geral Fernandes, 1387

Bairro: Fernandes - São João Batista

CEP: 88240-000 - 48 98502-5956

E-mail: administrativo@escoteirossjb.org.br

Diretor Financeiro

Jardel Corrêa

RG: [REDACTED] /SC

CPF: [REDACTED]

Rua: Henrique Joaquim Machado, 226

Bairro Tajuba II - São João Batista

CEP: 88240-000 - 48 98468-5522

E-mail: financeiro@escoteirossjb.org.br



J

Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC

Fundado em 06/10/2001

20 anos construindo um mundo melhor!



DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

O Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.320.264/0001-09, por meio de sua representante legal Senhora Aládia Patrícia Peixer Paz, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo SSP-SC, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São João Batista, e em atendimento ao requerimento de documentos solicitados, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARO que esta instituição se encontra em pleno e contínuo funcionamento nos últimos 12 (doze) meses, cumprindo suas finalidades estatutárias no endereço: Rua do SESC, nº 19, no bairro Centro, na cidade de São João Batista, CEP 88240-000, conforme alvará comprovantes em anexo.

São João Batista, 27 de outubro de 2021.

Atenciosamente

Aládia Patrícia Peixer Paz

Diretora Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 - CENTRO - São João Batista - SC
Fone (48) 3265-0195 - CNPJ: 82.925.652/0001-00

**ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO PARA
FUNCIONAMENTO**

Nº : 213

NOME / RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA

5983 GRUPO ESCOTEIRO SAO JOAO BATISTA - 98 GE
GRUPO ESCOTEIRO SAO JOAO BATISTA

ENDEREÇO

Logradouro: LEOBERTO LEAL
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: São João Batista

Número: 700
CEP: 88240-000
Distrito: SEDE
UF: SC

ATIVIDADE(S)

ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: COMERCIAL INCLUSIVE AOS SÁBADOS E DOMINGOS.

Entrada: 07:00:00 Saída Intermediária: 12:00:00 Entrada Intermediária: 12:01:00 Saída: 18:00:00

DOCUMENTOS:

CNPJ: 06.320.264/0001-09

Inscrição Estadual:

VALIDADE DO ALVARÁ

* ESTE DOCUMENTO DEVE FICAR EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL.

* O Alvará de Licença para Localização e Funcionamento será expedido no início das atividades e será válido para os exercícios seguintes desde que acompanhado do comprovante de pagamento da Taxa anual devida e ainda do Alvará do Bombeiro e da Vigilância Sanitária do exercício corrente, devendo constar do mesmo os requisitos de validade. (Lei 3.823/2018, Art. 21, Parágrafo Único).

* Ocorrendo qualquer alteração nos dados cadastrais, a suspensão temporária ou a cessação das atividades, estes fatos deverão ser comunicados no prazo de 30 (trinta) dias.

* O Alvará é expedido a título precário, podendo ser cassado a qualquer tempo, quando o local não mais atender as exigências para o qual fora expedido.

* Este Alvará somente terá validade, em conjunto com a licença para exploração mineral prevista no decreto municipal 102/2005.

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOÃO BATISTA

Bruna Micaely Peixer

DIRETOR DE REGISTRO - SAÚDE DO EMPREENDEDOR

Emissão: 08/03/2019





R

Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC

Fundado em 06/10/2001

20 anos construindo um mundo melhor!



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO

O Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.320.264/0001-09, por meio de sua representante legal Senhora Aládia Patrícia Peixer Paz, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo SSP-SC, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São João Batista, e em atendimento ao requerimento de documentos solicitados, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARO que esta instituição não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante.

São João Batista, 27 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

Aládia Patrícia Peixer Paz

Diretor Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição

Saldo Atual

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

113.693,92D

DISPONÍVEL

90.685,43D

CAIXA

90.685,43D

CAIXA GERAL

898,00D

898,00D

BANCOS CONTA MOVIMENTO

4.003,06D

SICOOB CONTA 37403-2 CONVENIO PREFEITURA SJB

1.000,00D

SICOOB - CONTA 22145-7

3.003,06D

APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA

85.784,37D

SICOOB - APLICAÇÃO RDC

85.784,37D

ATIVO NÃO-CIRCULANTE

23.008,49D

IMOBILIZADO

23.008,49D

MÓVEIS E UTENSÍLIOS

23.622,12D

MÓVEIS E UTENSÍLIOS

23.622,12D

(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL

613,63C

(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS

613,63C

PASSIVO

PATRIMÔNIO SOCIAL

113.693,92C

SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS

113.693,92C

SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS

113.693,92C

SUPERÁVIT ACUMULADO

113.693,92C

113.693,92C

SAO JOAO BATISTA, 31 de Dezembro de 2020

ALADIA PATRICIA BEIXER PAZ
PRESIDENTE

MIGUEL ARCANJO PAULISTA
Reg. no CRC - SC sob o No. 015260/O-3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.320.264/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2004
NOME EMPRESARIAL GRUPO ESCOTERO SAO JOAO BATISTA - 98 GE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADUORO R LEOBERTO LEAL	NÚMERO 700	COMPLEMENTO *****
CEP 88.240-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO BATISTA
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (48) 8468-5522	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/10/2021 às 22:51:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RELATÓRIO ATIVIDADES 2020

Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC





DEFINIÇÃO DO ESCOTISMO

O Escotismo é um movimento educacional de jovens, sem vínculo a partidos políticos, voluntário, que conta com a colaboração de adultos, e valoriza a participação de pessoas de todas as origens sociais, etnias e credos, de acordo com seu Propósito, seus Princípios e o Método Escoteiro, concebidos pelo fundador Baden-Powell e adotados pela União dos Escoteiros do Brasil.

PROPÓSITO DO ESCOTISMO

O propósito do Movimento Escoteiro é contribuir para que os jovens assumam seu próprio desenvolvimento, especialmente do caráter, ajudando-os a realizar suas plenas potencialidades físicas, intelectuais, sociais, afetivas e espirituais, como cidadãos responsáveis, participantes e úteis em suas comunidades, conforme definido pelo seu Projeto Educativo.

PRINCÍPIOS DO ESCOTISMO

Os princípios do Escotismo são definidos na sua Promessa e Lei Escoteira, base moral que ajusta-se aos progressivos graus de maturidade do indivíduo. São eles:

- a) Deveres para com Deus – adesão a princípios espirituais e vivência ou busca da religião que os expresse, respeitando as demais;
- b) Deveres para com o próximo – lealdade ao nosso País, em harmonia com a promoção da paz, compreensão e cooperação local, nacional e internacional, exercitadas pela Fraternidade Escoteira. Participação no desenvolvimento da sociedade com reconhecimento e respeito à dignidade do ser humano e ao equilíbrio do meio ambiente;
- c) Deveres para consigo mesmo – responsabilidade pelo seu próprio desenvolvimento.



MÉTODO ESCOTEIRO

O Método Escoteiro, com aplicação planejada e avaliada sistematicamente nos diversos níveis do Movimento, caracteriza-se pelo conjunto dos seguintes pontos:

- a) Aceitação da Promessa e da Lei Escoteira - todos os membros assumem, voluntariamente, um compromisso de vivência da Promessa e da Lei Escoteira.
- b) Aprender fazendo - educando pela ação, o Escotismo valoriza:
 - O aprendizado pela prática;
 - O desenvolvimento da autonomia, baseado na autoconfiança e iniciativa;
 - Os hábitos de observação, indução e dedução.
- c) Vida em equipe - denominada nas Tropas de "Sistema de Patrulhas", incluindo:
 - A descoberta e a aceitação progressiva de responsabilidade;
 - A disciplina assumida voluntariamente;
 - A capacidade tanto para cooperar como para liderar.
- d) Atividades progressivas, atraentes e variadas compreendendo:
 - Jogos;
 - Habilidades e técnicas úteis, estimuladas por um sistema de distintivos;
 - Vida ao ar livre e em contato com a natureza;
 - Interação com a comunidade;
 - Mística e ambiente fraterno.
- e) Desenvolvimento pessoal com orientação individual, considerando:
 - A realidade e o ponto de vista de cada criança, adolescente ou jovem;
 - A confiança nas potencialidades dos educandos;
 - O exemplo pessoal do adulto;
 - Seções com número limitado de jovens e faixa etária própria.



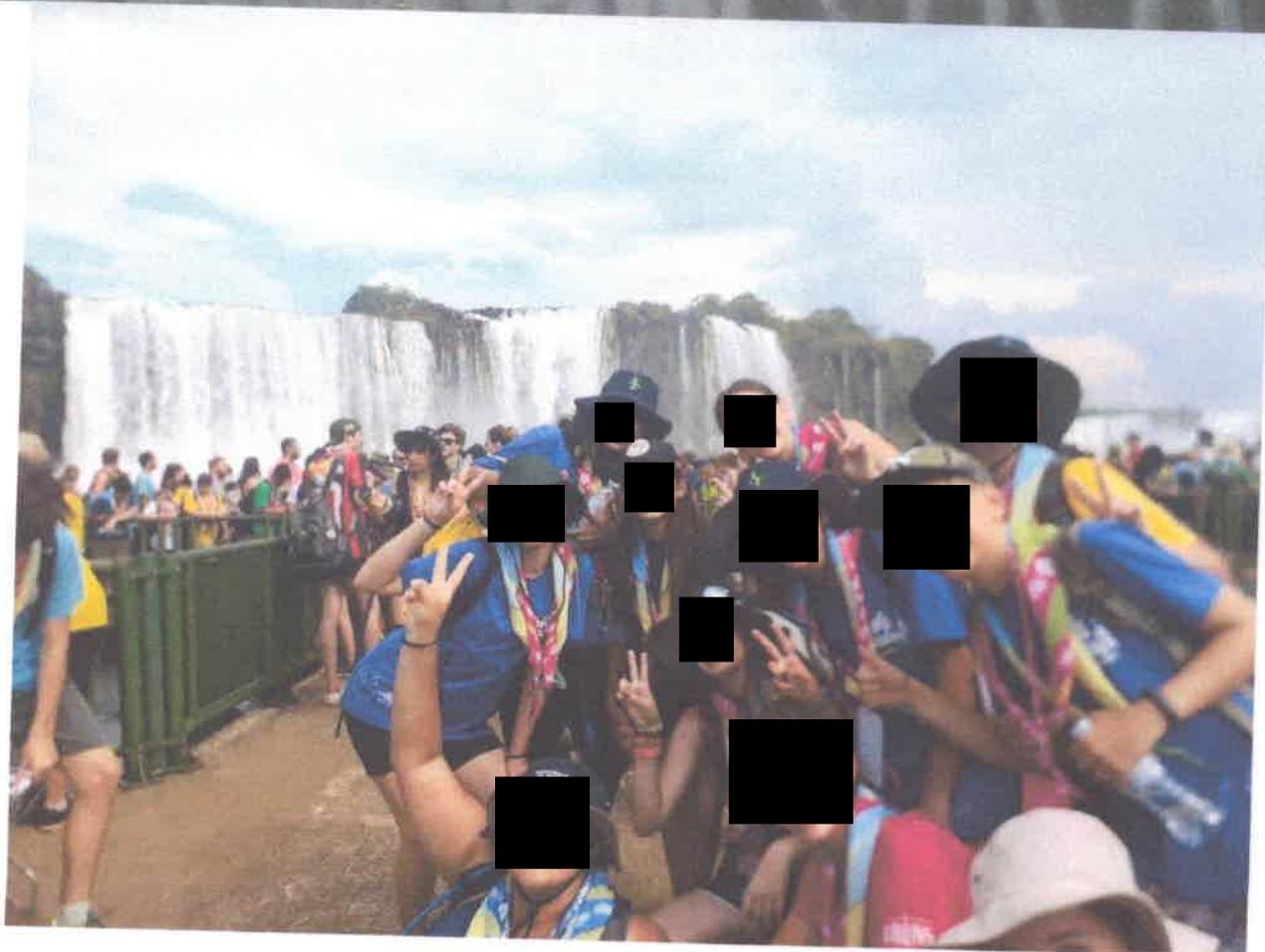
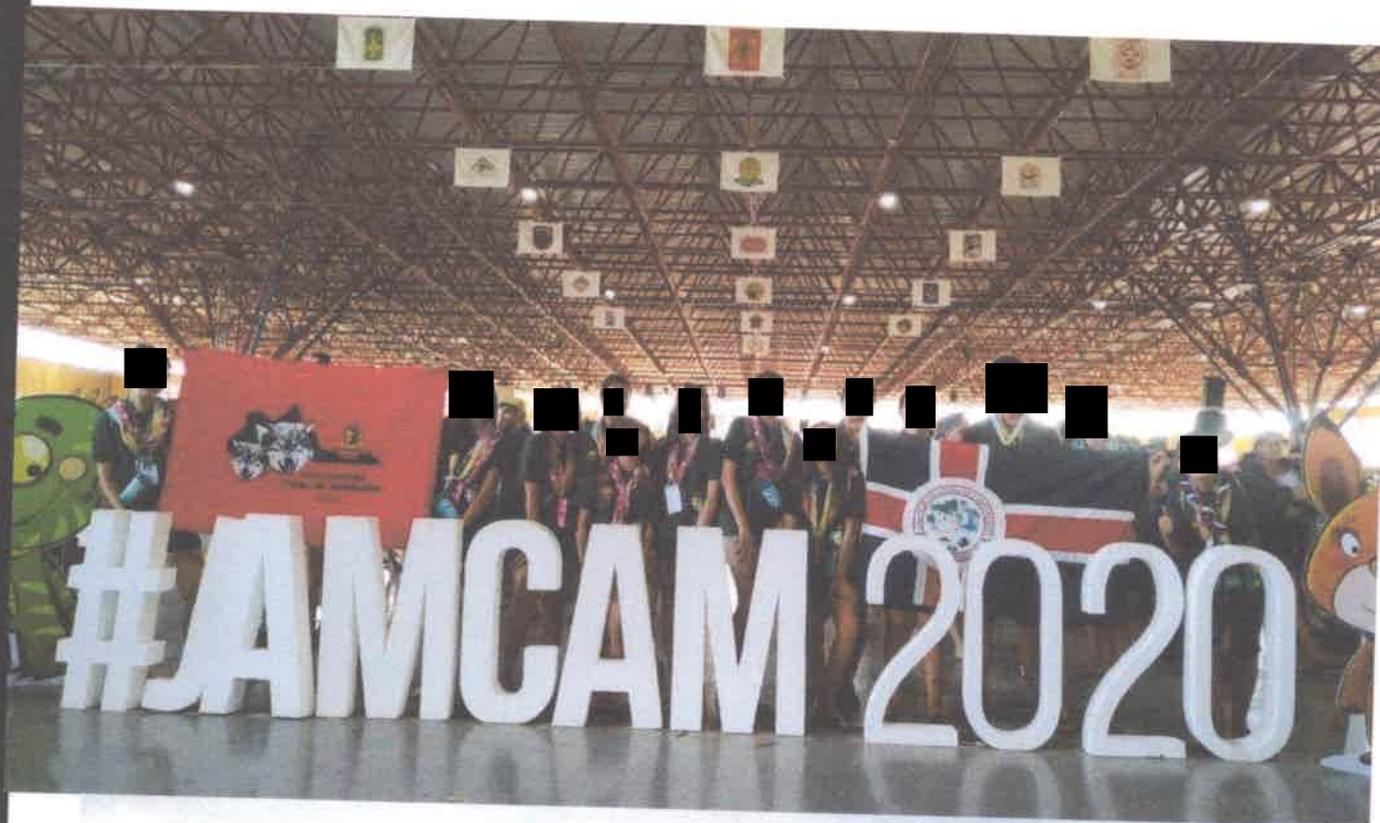
HISTÓRICO

O Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC, foi fundado em 06 de outubro de 2001, e durante esses 19 anos de muitas aventuras, atividades, centenas de jovens tiveram a oportunidade de se desenvolver, e se tornar adultos retos de caráter, leais, dignos e úteis em suas comunidades, preservando valores, disciplina, ética, técnicas e habilidades como liderança, e contribuem para a construção de uma sociedade mais justa e fraterna.

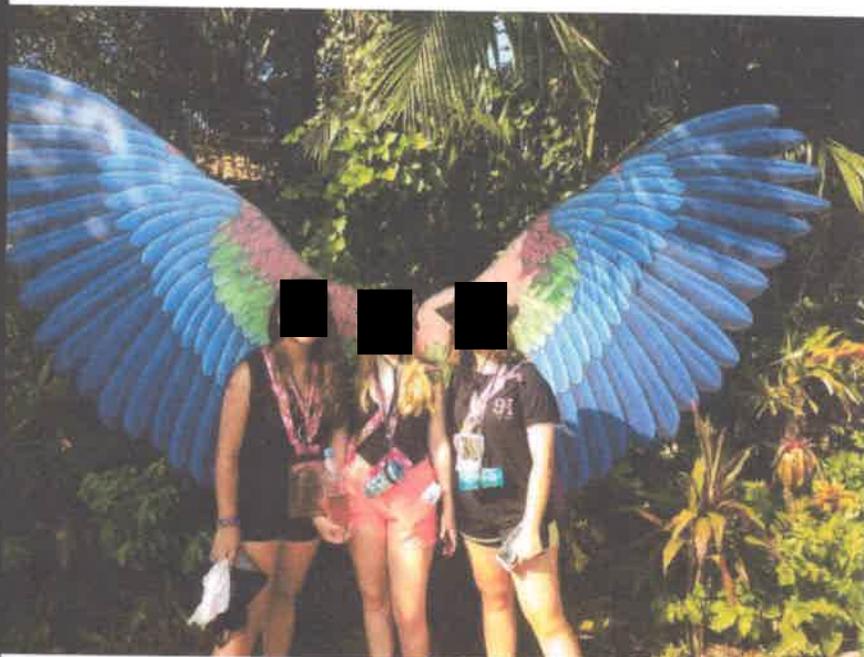
Entre as conquistas de reconhecimento destacam-se o título de Entidade de Utilidade Pública Municipal, conforme Lei 3.342 de 14 de dezembro de 2010, título de Entidade de Utilidade Pública Estadual conforme PL 0194.4/2015, a participação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho da Comunidade, Conselho Municipal do Meio Ambiente, Conselho Municipal Defesa Civil, além de ter cadeira titular na comissão de estudos para implantação dos CMA – Caminhos da Mata Atlântica e participação no plano de criação do polo turístico sendo nossa entidade titular no plano de turismo ecológico e de aventura. Esse ano conquistamos novamente o Certificado de Qualidade Legal, expedido pela União dos Escoteiros do Brasil – Região de Santa Catarina, e o Troféu Grupo Padrão Bronze, expedido pela União dos Escoteiros do Brasil. Esses certificados comprovam que nosso grupo escoteiro cumpre todas as obrigações administrativas, contábeis, financeiras e tributárias e exerce o Escotismo com qualidade e de acordo com o método educativo do Movimento Escoteiro.

Jan-2020 – JamCam em Foz do Iguaçu

Nos juntamos a mais de 8 mil escoteiros de vários países das Américas para celebrar a fraternidade escoteira mundial, em 6 dias de acampamento.



Jan-2020 – JamCam em Foz do Iguaçu



Fev-2020 - AcamCHEFES

Acampamento de Chefes em Ibirama





Início das Atividades Escoteiras 2020





Assembleia Geral Ordinária 2020

Eleição Diretoria 2020-2022

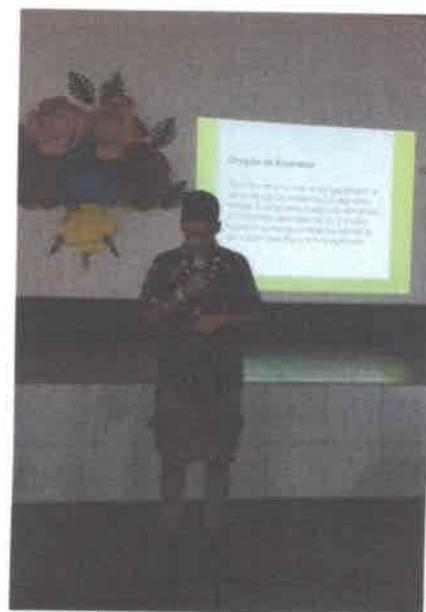
Presidente: Aládia Patrícia Peixer Paz
Vice Presidente: Gabriel Feller de Souza
Financeiro: Jardel Corrêa
Administrativo: Elisiane Martini
Métodos Educativos: Marciel Paz





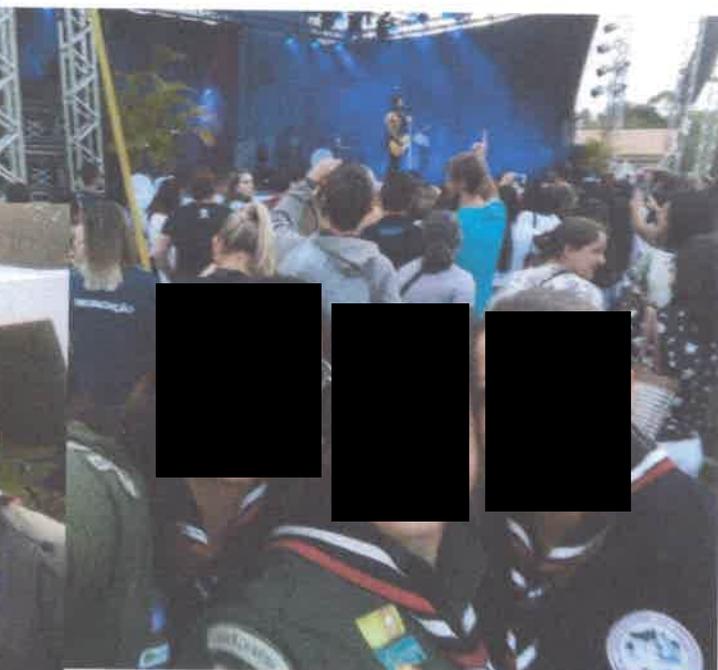
ORAÇÃO DO ESCOTEIRO

Senhor, ensina-me a ser generoso,
A servir-te como mereces,
A dar sem medir,
A lutar sem medo de ser ferido,
A trabalhar sem descanso
E a não esperar outra recompensa,
Senão a de saber que faço a tua
vontade.”



MISSA ABERTURA PROCESSO BEATIFICAÇÃO PADRE LÉO – COMUNIDADE BETHÂNIA

Escoteiros trabalham na organização do
trânsito interno





GALETO ESCOTEIRO 2020



Grupo Escoteiro São João Batista 98°/SC
Construindo um Mundo Melhor!



Galeto Escoteiro 2020

R\$ 20,00
(almoço e refri)

14 de março

Drive Thru
(retire seu galeto sem
sair do carro)



À partir das 11h

**Salão Paroquial Igreja Matriz
SJB - Centro**

Em prol da construção
da Sede Escoteira



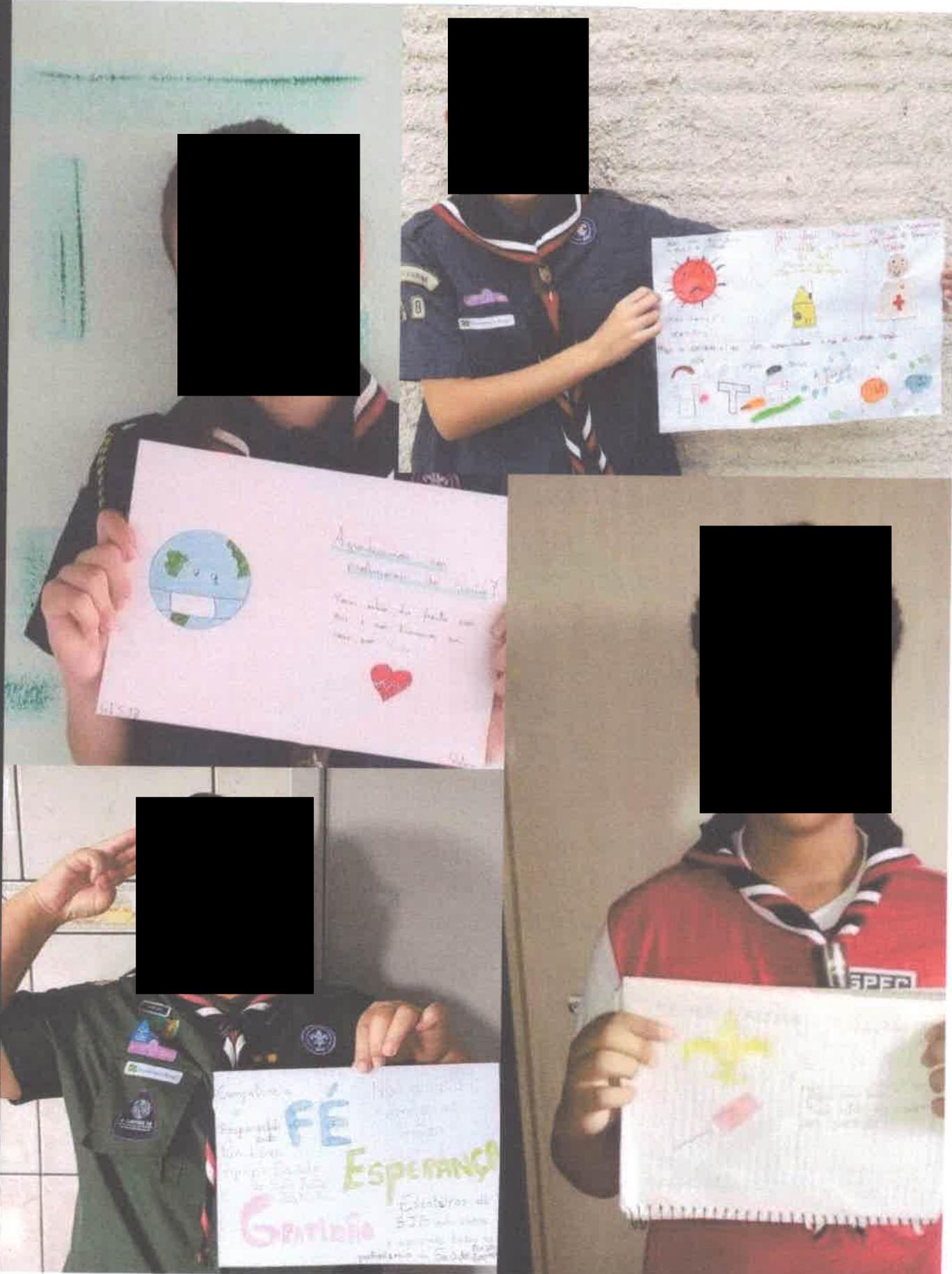


Março 2020 - PANDEMIA CORONA VÍRUS

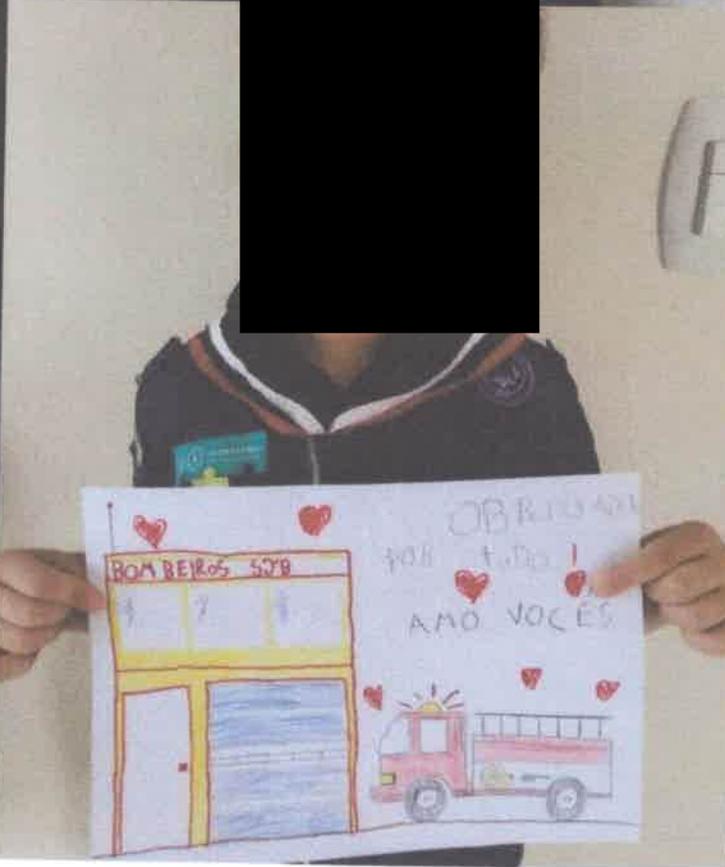
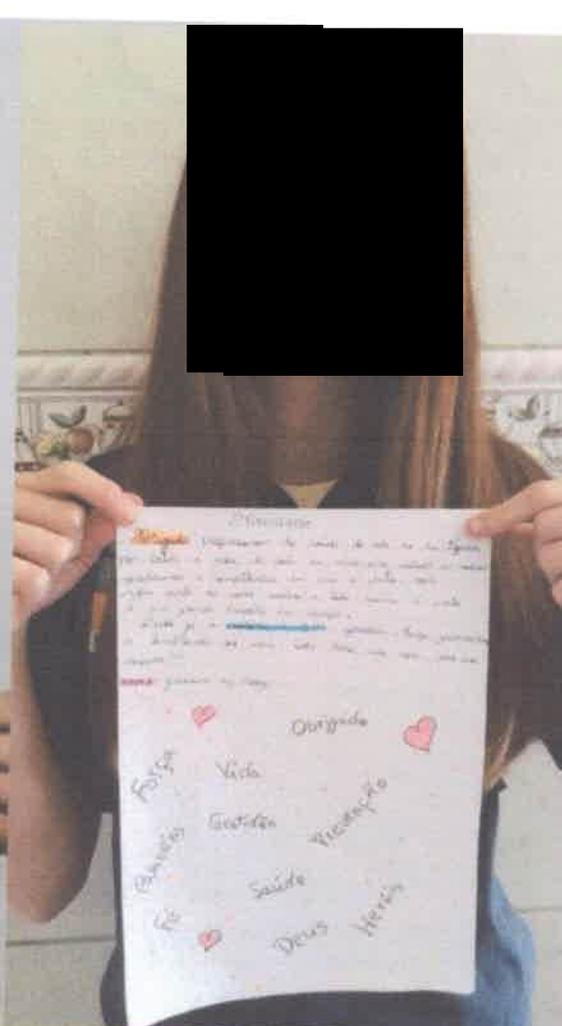
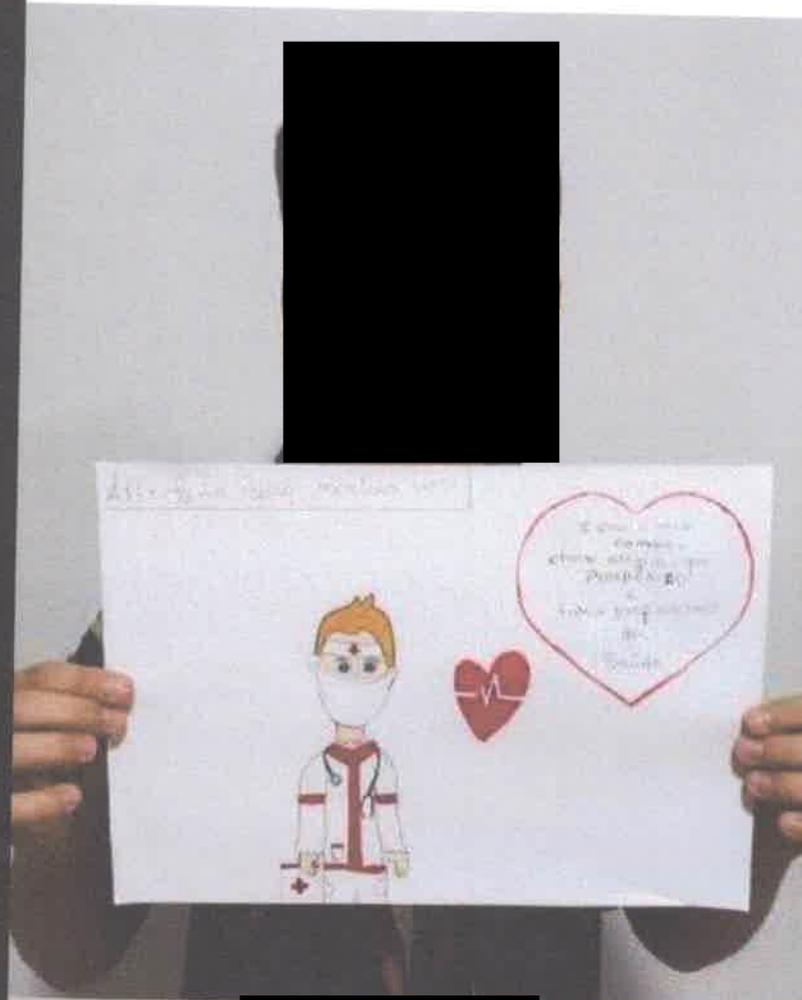
Escoteiros do Brasil suspendem atividades presenciais.



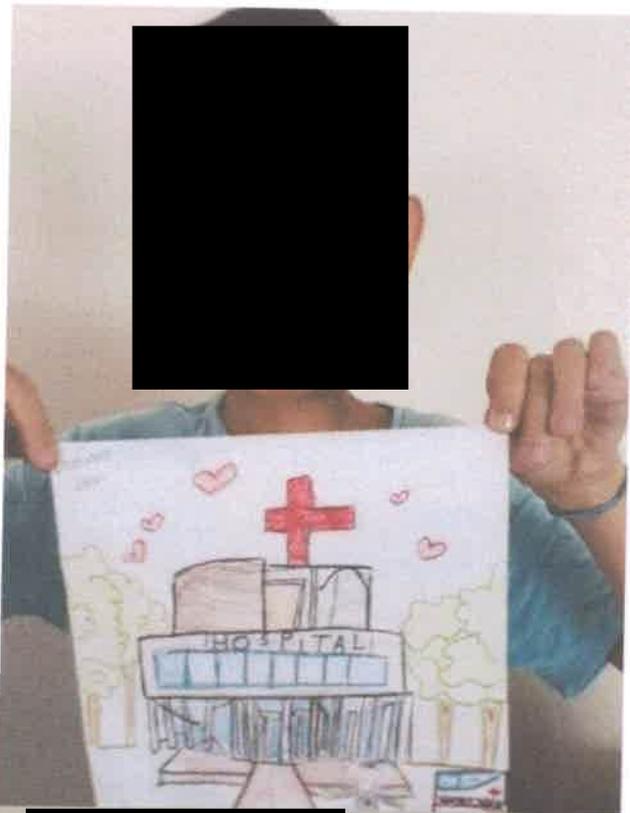
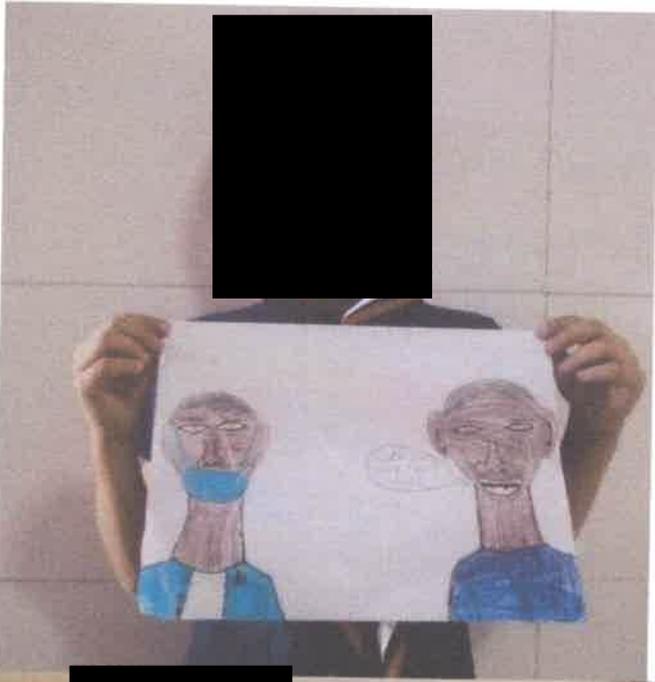
CAMPANHA DE APOIO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE



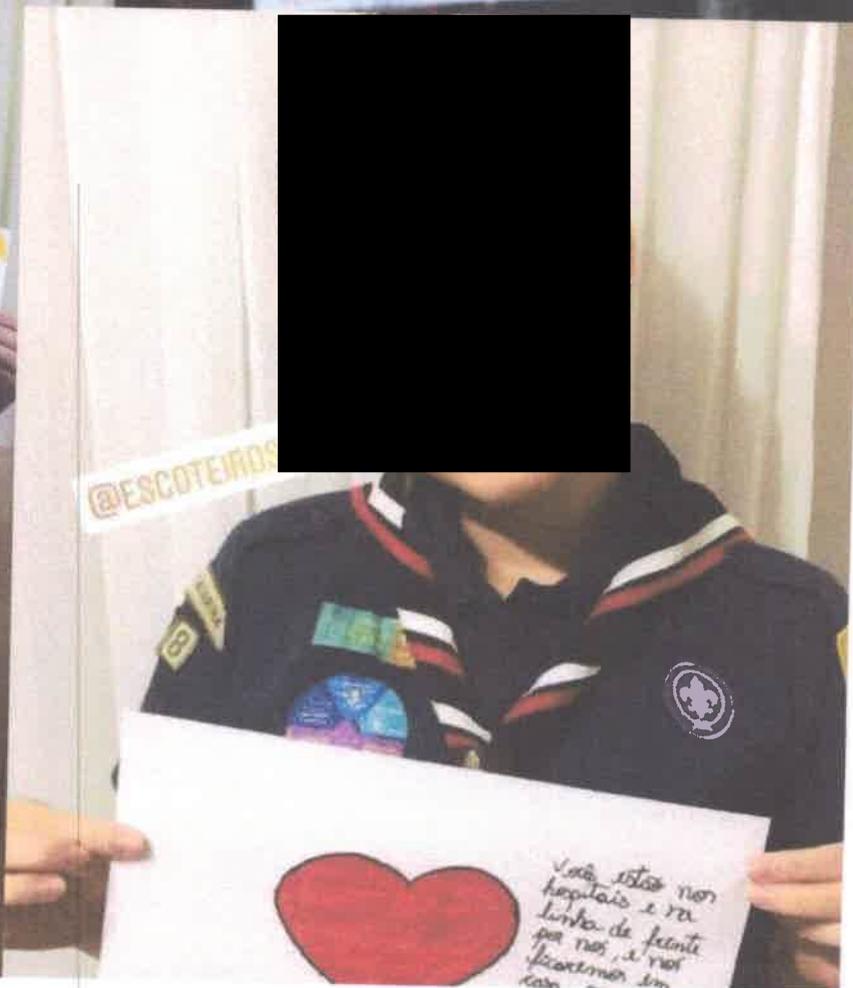
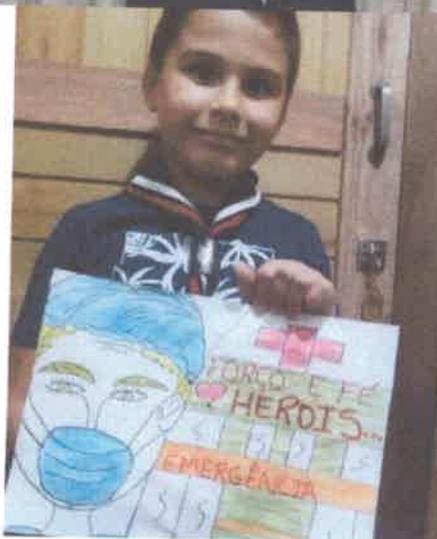
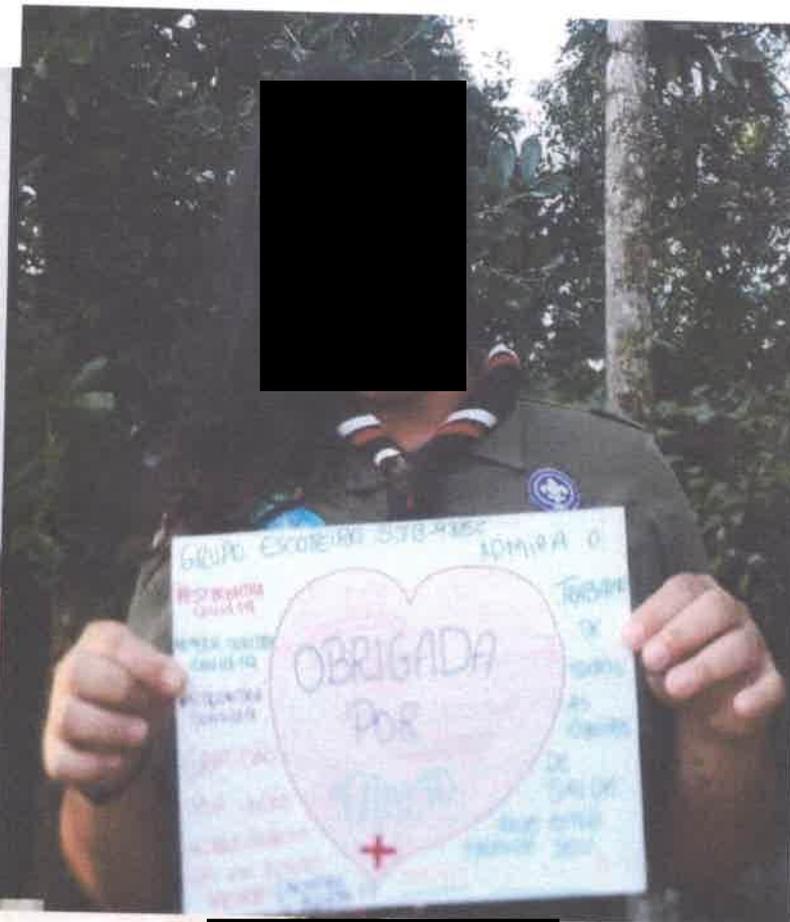
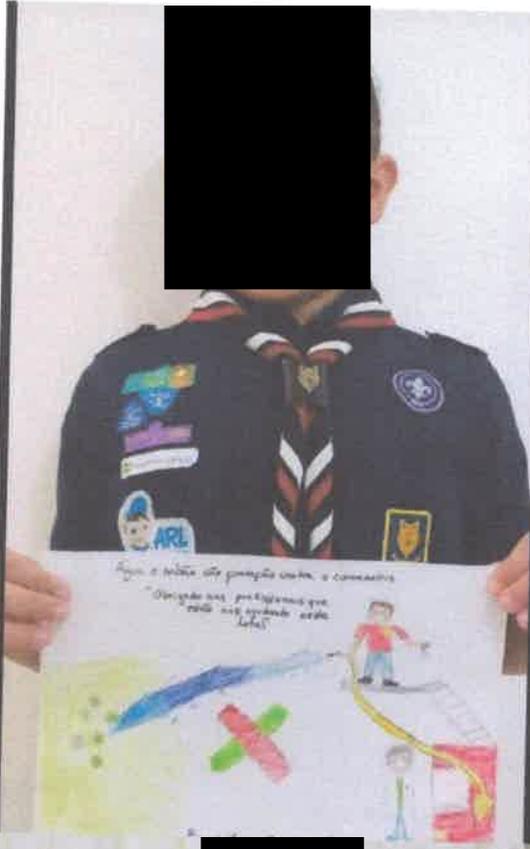
CAMPANHA DE APOIO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE



CAMPANHA DE APOIO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE



CAMPANHA DE APOIO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE





SALVE A LAURINHA

Escoteiros realizam vendas de máscaras e valor de R\$2.500,00 é destinado ao tratamento de AME da jovem Ana Laura Orsi



SABÃO ECOLÓGICO

Jovens do Ramo Sênior produzem sabão ecológico e doam para Comunidade CARE e Secretaria de Assistência Social



OFICINA DE BRINQUEDOS

Jovens do Ramo Escoteiro realizam oficina de brinquedos e doam ao CRAS do município.





CAMPANHA DO AGASALHO

Jovens do Ramo Escoteiro realizam campanha do agasalho e doam a Secretaria de Assistência Social .



Jun 2020 - MUTIRÃO LIMPEZA DO BOSQUE

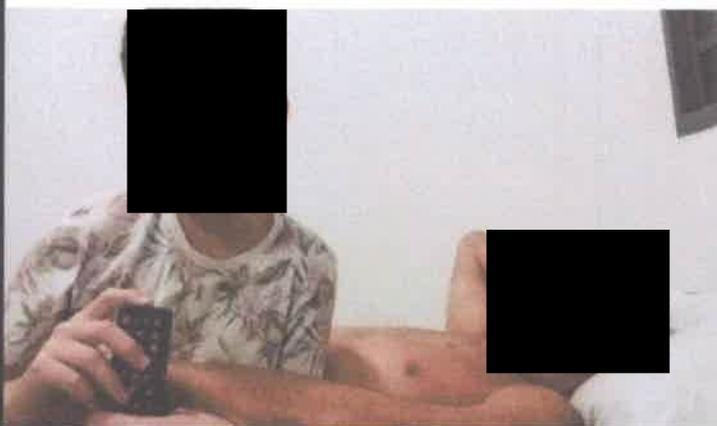
Grupo Escoteiro São João Batista e FUMAB –
Fundação do Meio Ambiente realizam limpeza
do Bosque Municipal.



JOGOS ONLINE



Jovens do Ramo Escoteiro são desafiados a participarem de Gincana Virtual



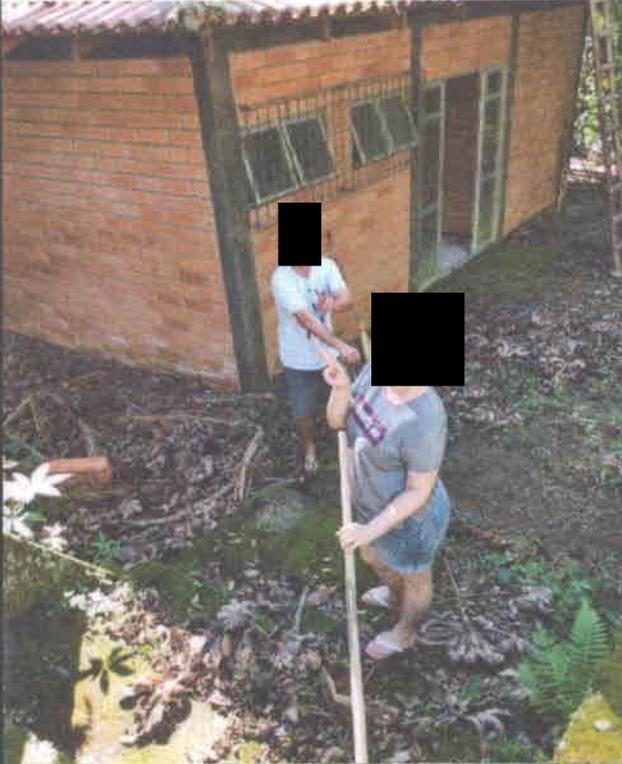
PIC•COLLAGE

SOLIDARIEDADE

A Lobinha Sara Borges Ceccato realiza doação de cabelo para Rede Feminina de Combate ao Cancer de nossa cidade.

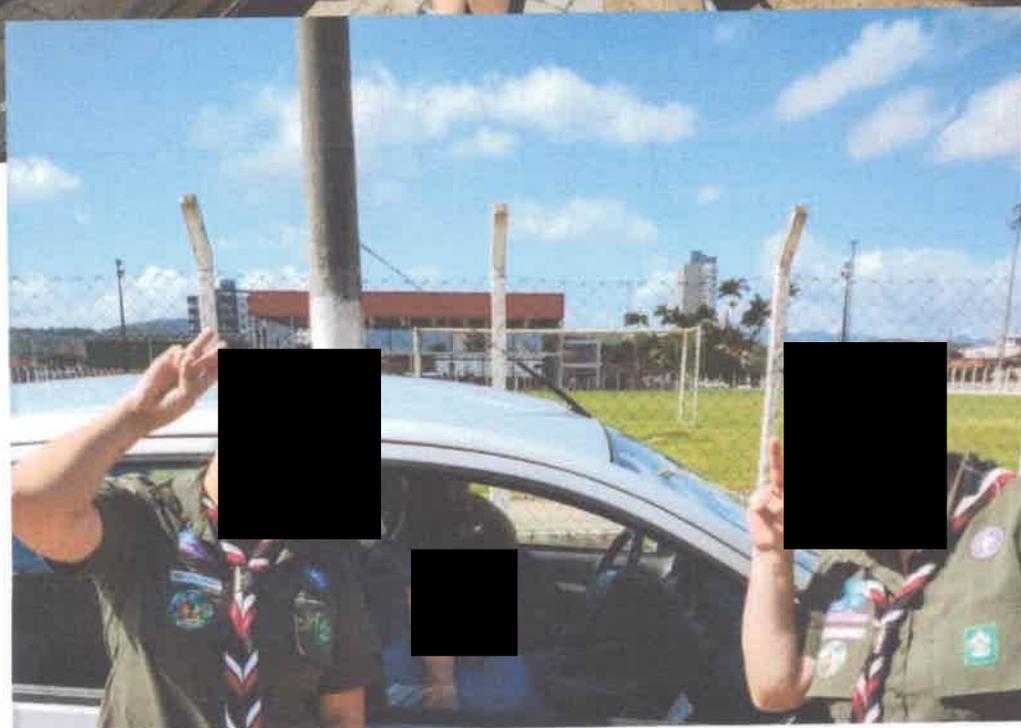


ESCOTEIROS REALIZAM LIMPEZA DA CASA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO PARQUE CACHOEIRA DO FERNANDES





ENCERRAMENTO DO ANO DRIVE-THRU COM ENTREGA DE LEMBRANÇAS



REGISTRO ESCOTEIRO ANUAL



Escoteiros do Brasil

Escoteiros do Brasil
PAXTU - Sistema de Informações e Gerenciamento de Unidades Escoteiras



98/SC - SÃO JOÃO BATISTA

Relatório de associados - Dados da tela

Nº de	Nome do associado	Ingresso	Último
1107313 - 0	ADRIAN CORREIA VARGAS	2017	2020
1023507 - 3	ALADIA PATRICIA PEIXER PAZ	2016	2020
1045306 - 2	ALINE ANDREGTONI	2016	2020
1411170 - 9	ANA PAULA MACHADO	2019	2020
585753 - 8	ANDERSON CASSANIGA	2010	2020
1181727 - 5	ANDRÉ FILIPE CORRÊA RITA	2017	2021
720482 - 4	ARTHUR MENDES GONÇALVES	2013	2020
1348480 - 3	BERNARDO VITOR REINERT MÁZERA	2019	2020
1209245 - 3	BRUNO XAVIER KRZIZANOWSKI	2018	2020
585744 - 0	CAMILA SESTREM CORRÊA	2010	2020
1435273 - 7	CINCINATO DUTRA BARRETO	2020	2020
323032 - 5	CLAUDIA JOICE T PAULISTA	2004	2020
456958 - 0	DIONATAN WILLIAN DOS SANTOS	2007	2020
1107315 - 2	EDUARDO MARTINI SILVA	2017	2020
602603 - 8	EDUARDO SILVA TAVARES	2010	2020
1383712 - 5	ELISANGELA XAVIER	2019	2020
1181725 - 9	ELISIANE MARTINI	2017	2020
1291997 - 7	EMANUELLA AMORIM	2018	2020
1107311 - 0	ENZO GABRIEL CORREIA VARGAS	2017	2020
261083 - 3	GABRIEL FELLER DE SOUZA	2002	2020
1411185 - 3	GABRIELA SERPA GOULART	2019	2020
1038780 - 3	GABRIELLI ANDRADE BARRETO	2016	2020
864108 - 0	GUILHERME DÖRR	2014	2020
1124672 - 3	GUSTAVO DINIZ DA COSTA CAMARGO	2017	2021
956564 - 7	GUSTAVO SOUZA GIACOMELLI	2014	2021
1383709 - 5	IRIARIA CRISPIM	2019	2020
238744 - 1	IVONETE FELLER DE SOUZA	2001	2020
585741 - 4	JARDEL CORRÊA	2010	2020
1383713 - 3	JOANA ZUNINO	2019	2020
1411181 - 0	JOÃO MIGUEL VENERA UMBELINO	2019	2020
1420073 - 2	JOÃO ROBERTO TRAINOTTI DA SILVA	2020	2020
730391 - 1	JOAO VITOR RODRIGUES	2013	2021
1387024 - 4	KAUAN LICINIO FORMENTO	2019	2020
766893 - 7	LETICIA GABRIELLE CORRÊA	2013	2020
1034054 - 8	LIZIE DEMONTI ROVER	2016	2021
939909 - 7	LUIS GABRIEL BORGES GONÇALVES	2015	2020
1034052 - 1	LUIZA DEMONTI ROVER	2016	2021
717452 - 7	MARCIEL PAZ	2012	2020
703247 - 1	MARIA EDUARDA GIACOMOSSI DA SILVA	2012	2020
663986 - 0	MARIA LUIZA PLÁCIDO DE SÁ	2012	2020

REGISTRO ESCOTEIRO ANUAL



Nº de	Nome do associado	Ingress	Último
1245706 - 0	MARIA LUIZA SCHMITZ FRAGA	2018	2020
323036 - 8	MIGUEL ARCANJO PAULISTA	2004	2020
691977 - 4	NATALIA PEIXER PAZ	2012	2020
766880 - 5	OSNY ROBERTO MENDES MELO	2013	2020
1397732 - 6	PEDRO ZUNINO REINERT	2019	2020
289155 - 7	PERLA KATIA SILVA SERPA	2003	2020
776077 - 9	PIETRA KAYSER DE OLIVEIRA	2013	2020
1261978 - 7	PIETRO FRANCO DAROCI	2018	2021
692303 - 8	RAFAEL SARTORI	2012	2020
766884 - 8	RAIANE CRISPIM DE AVILA	2013	2020
1237843 - 7	SABRINA PLÁCIDO DE SÁ	2018	2020
1279643 - 3	SARA BORGES CECCATO	2018	2020
1283707 - 5	SCHEILA OLIVEIRA BORGES CECCATO	2018	2020
1023599 - 0	SCHIRLEI OLIVEIRA BORGES	2016	2020
1237842 - 9	SIDERLENE DA SILVA	2018	2020
1273897 - 2	THÁBITA DE SOUZA	2018	2021
793560 - 0	WESLEY PEREIRA DA SILVA	2013	2020
1038786 - 2	YASMIM MACHADO BOOZ	2016	2020
TOTAL DE ASSOCIADOS		58	



AGRADECIMENTOS

Neste momento, alguns agradecimentos são necessários para expressar nosso sentimento depois de um ano de tantas adversidades. Primeiramente agradecemos a Deus, nosso "Grande Chefe" por nos dar disposição para realização desse projeto em nossa cidade. E mesmo em um ano difícil, surpreendidos pela pandemia, fizemos o nosso Melhor Possível e fomos capazes de transformar a vida de pessoas através do Escotismo. Agradecemos a todos os diretores e escotistas por doarem o precioso tempo de suas vidas. Obrigado aos pais dessas crianças e jovens por confiarem a nós a vida de seus filhos e filhas. A todos os amigos, empresas, comércio e ao poder público municipal, que nos incentivam, investem e patrocinam esse projeto, nosso muitíssimo obrigado. Aos jovens, fica a mensagem, para que continuem a trilhar esse caminho, com muita coragem, caráter, respeito e solidariedade, e saibam sempre que o Movimento Escoteiro é de vocês e para vocês.

A todos nosso: grato, grato, grato... gratíssimo, grato!

Patrocínio



Apoio





Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC

Rua do SESC, 19 (anexo ao Bosque Municipal) – Centro - SJB



www.escoteirosSJB.org.br



www.facebook.com/gesjb98



@escoteirosSJB



DESPACHO

1. Trata-se do pedido de parceria com a Prefeitura Municipal de São João Batista proposto pela **Grupo Escoteiro São João Batista**.
2. É conveniente que antes de encaminhar o presente pedido às áreas técnicas, seja averiguada eventual disponibilidade orçamentária para atender o pedido de termo de fomento, considerando o valor solicitado.
3. Assim, encaminhe-se à Secretaria de Administração/Contabilidade para prestar informação sobre a disponibilidade orçamentária.
4. Havendo dotação orçamentária, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Assistência Social para manifestar-se sobre eventual interesse público e recíproco na referida parceria, com encaminhamento ao Conselho Municipal de Assistência Social.
5. Após, encaminhe-se à Comissão de Seleção e Julgamento instituída pelo Decreto nº 3.592/2019, para emitir parecer sobre o pedido do termo de fomento.
6. Havendo parecer favorável da comissão referida no item acima, encaminhe-se às áreas técnicas para elaboração da minuta e parecer jurídico.
7. Após, retornem os autos, **COM URGÊNCIA**, ao Gabinete de deliberação.

São João Batista, 08 de novembro 2021.

PEDRO ALFREDO RAMOS
Prefeito Municipal



www.LeisMunicipais.com.br



versão consolidada, com alterações até o dia 30/08/2021

DECRETO 3.592/2019

Constitui a Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público de que trata o artigo 6º do Decreto Municipal 3.118/2017

O Prefeito Municipal de São João Batista, no uso do exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, IX e XII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 6º do Decreto nº 3.118/2017, RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público de que trata o artigo 6º do Decreto Municipal 3.118, de 24 de abril de 2017.

§ 1º Ficam nomeados como integrantes da Comissão de Seleção e de Julgamento os seguintes servidores municipais:

~~I - RILDO VARGAS, matrícula nº [REDAÇÃO], na condição de presidente;~~

I - Juliano Grime, matrícula funcional nº [REDAÇÃO], na condição de presidente; (Redação dada pelo Decreto nº 4271/2021)

II - RUBIA SOARES, matrícula nº [REDAÇÃO], na condição vice-presidente; e,

~~III - FERNANDO ZANNER, matrícula nº [REDAÇÃO], na condição de secretário;~~

III - Eduarda Cipriani, matrícula funcional nº [REDAÇÃO], na condição de secretária. (Redação dada pelo Decreto nº 4271/2021)

§ 2º Não será concedida qualquer parcela remuneratória pela participação na comissão prevista no presente artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.122/2019 e as demais disposições em contrário.

São João Batista, 22 de abril de 2019.

Daniel Netto Cândido

Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 02/09/2021



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tibúrcio Taurino Bozzano, nº 210 – Jardim São Paulo
CNPJ 11.588.933/0001-68 - Fone (48) 3265- 4043 – 3265-5222
E-mail assistencia@sjbatista.sc.gov.br



PARECER TÉCNICO

Processo nº: 0020.004961/2021
Objeto: Pedido de Parceria com objetivo em dar continuidade em projeto de Escotismo no Município de São João Batista/SC.
Proponente: Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC

1. APRESENTAÇÃO

Por meio do processo administrativo nº 0020.004961/2021, o Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC encaminha documentos para realização de parceria com a Prefeitura Municipal de São João Batista, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) com objetivo de dar continuidade em projeto de Escotismo no Município de São João Batista/SC.

Após análise dos documentos processo em epigrafe, a Secretaria de Assistência Social do Município de São João Batista emitiu este parecer.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 Documentos de comprovação do atendimento aos requisitos para celebração do Termo de Fomento, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como do Decreto Municipal nº 3.118/2017.



documento	CUMPRIU
a) Estatuto Social prevendo expressamente objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (art. 33, inciso I, e art. 35, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015);	SIM
b) Documentos contábeis (balanço patrimonial) comprovando escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015)	SIM
c) Existência de no mínimo 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015) - Comprovante de Inscrição no CNPJ	SIM
d) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, devidamente comprovado com por meio de Contratos, Portfólio e material publicitário (art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015)	SIM
e) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. (art. 33, inciso V, alínea “c”, §5º da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015)	SIM
f) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015)	SIM

[Handwritten signature]



19-07-1968

ESTADO DE SANTA CATARINA
 Prefeitura Municipal de São João Batista
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Rua: Tibúrcio Taurino Bozzano, nº 210 – Jardim São Paulo
 CNPJ 11.588.933/0001-68 - Fone (48) 3265- 4043 – 3265-5222
 E-mail assistencia@sibatista.sc.gov.br



g) Cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015);	SIM
h) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual (art. 34, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015)	SIM
i) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles. (art. 34, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015)	SIM
j) Comprovante de funcionamento no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e Decreto nº 32.487, de 2017, Art. 45, §2º)	SIM
l) Declaração de inexistência de impedimento de contratar com a administração pública (Art. 39 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015)	SIM
m) Declaração firmada por seu representante legal de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento previstas no Art. 40 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015	SIM
n) Declaração de atendimento a divulgação da parceria na internet conforme a lei 13.019/2014 e suas alterações	NÃO SE APLICA
o) Declaração de que seus dirigentes não tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança por qualquer ente federado, enquanto durar a inabilitação	SIM

Autogra

[Handwritten mark]



p) Declaração de que seus dirigentes não tenham sido considerados responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992	SIM
q) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz	SIM
r) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega alguém em regime de escravidão	SIM

3. DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO

3.1. Em análise do Plano de Trabalho (fls. 03/09) foi observada compatibilidade no que se refere ao artigo 22, caput da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015, bem como do Decreto Municipal nº 3.118/2017:

descritivo	CUMPRIU
a) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexó entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas (art. 22, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015)	SIM
b) Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados (art. 22, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015)	SIM
c) Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria (art. 22, inciso II-A, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015)	SIM

Rubro

(Handwritten mark)



d) Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas (art. 22, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015)	SIM
e) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas (art. 22, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015)	SIM
f) Valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; Ações que demandarão pagamento em espécie, quanto for o caso; Medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade	SIM

4- CONCLUSÃO

Considerando o objeto do plano de trabalho consistir em realizar em dar continuidade em projeto de Escotismo no Município de São João Batista/SC, atuando no fortalecimento de ações e projetos que visem promover a cidadania da criança e do adolescente, a formação humana integral e contribuir com uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva;

Considerando a larga experiência da entidade em oportunizar espaços de convivência que fortaleçam a autonomia e socialização da criança e do adolescente;

Considerando os documentos apresentados pela proponente por meio do Processo Administrativo nº 0020.0004208/2018, esta secretaria concluiu que a instituição, respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.118/2017 e **está apta a firmar a parceria** com a Secretaria de Assistência Social do Município de São João Batista.

São João Batista, 09 de dezembro de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tibúrcio Taurino Bozzano, nº 210 – Jardim São Paulo
CNPJ 11.588.933/0001-68 - Fone (48) 3265- 4043 – 3265-5222
E-mail assistencia@sibatista.sc.gov.br




Márcia Gisele Amorim
Assistente Social

CRES 6129/ 12º Reg. SC

De acordo. Não havendo pendências detectadas,
encaminhe-se o presente processo ao Conselho
Municipal de Assistência Social.

São João Batista, 09 de dezembro de 2021.



Rubia Alice Tamanini Duarte
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



Parecer Contábil

Processo Administrativo 0020.0004961/2021

Em atenção ao processo administrativo 0020.0004961/2021, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento do pedido de termo de fomento, solicitado pelo GRUPO ESCOTEIRO SÃO JOÃO BATISTA – 98 GE, inscrito no CNPJ nº 06.320.264/0001-09, certifico que:

Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações, relativo ao mês 12/2021, conforme dotação especificada abaixo:

Código Reduzido	Unidade Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Valor
15	09.01	2.055	3.3.50.43.99.00.00.00	R\$ 2.000,00

São João Batista, 10 de novembro de 2021.


Aline Fernanda Leal Motta
CRC 025061/O-3

**DOM/SC Prefeitura municipal de São João Batista**

Data de Cadastro: 06/12/2021 Extrato do Ato Nº: 3452510 Status: Publicado

Data de Publicação: 07/12/2021 Edição Nº: 3702**Lei Municipal 4.104, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.****Autoriza o Município de São João Batista a conceder subvenção social por meio de Termo de Fomento ao Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC e da outras providências.**

O Prefeito Municipal de São João Batista faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São João Batista autorizado a conceder subvenção social por meio de Termo de Fomento ao Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC, objetivando a parceria mútua entre os partícipes no intento de contribuir para que os jovens assumam seu próprio desenvolvimento, especialmente de caráter, ajudando-os a realizar suas plenas potencialidades físicas, intelectuais, sociais, afetivas e espirituais, como cidadãos responsáveis, participantes e úteis em suas comunidades, conforme definido em Plano de Trabalho.

§ 1º Para a execução da parceria de que trata o *caput* deste artigo, o Município de São João Batista repassará a entidade através de subvenção social firmada por Termo de Fomento com fulcro na Lei 13.019/2014, o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 2º O repasse de cada parcela está condicionado à apresentação da Prestação de Contas da parcela anterior nos moldes da Lei 13.019/2014 c/c IN 14/2012 TCE/SC.

§ 3º A vigência do Termo de Fomento será de 12 meses, renováveis até 5 (cinco anos), podendo ser alterado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo, cujos valores nas possíveis renovações, serão corrigidos pelo INPC.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Lei Municipal 3.896, de 17 de julho de 2019 e as demais disposições em contrário.

São João Batista - SC, 06 de dezembro de 2021.

Pedro Alfredo Ramos

Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3452510, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3452510>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



JUSTIFICATIVA

INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo 0020.0004961/2021

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de uma parceria com a **GRUPO ESCOTEIRO SÃO JOÃO BATISTA 098/SC**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 06.320.264/0001-49, com sede na Rua Leoberto Leal, n.º 700, Centro, São João Batista, CEP 88240-000, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com o **GRUPO ESCOTEIRO SÃO JOÃO BATISTA 098/SC**.

DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *“resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo.

Especificamente quanto ao caso retratado nestes autos, o Poder Público, por meio de seus órgãos, deve atuar na defesa dos direitos da criança e adolescente e na garantia de sua Proteção Integral deparando-se com o aumento considerável das demandas por serviços públicos no enfrentamento dos problemas sociais vivenciados pelas famílias.

Os órgãos da Proteção Social Básica (CRAS) e da Proteção Social Especial (CREAS) atuam diariamente com grande demanda de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social e que diretamente atinge e compromete o desenvolvimento de seus membros, com destaque para crianças e adolescente com comportamentos que expressam de várias formas sua vivência familiar inscrita atualmente nos diversos arranjos familiares.

Tal demanda requer atenção especial pelos setores e em especial pela Política da Assistência Social que possui papel primordial na garantia dos direitos humanos das famílias e seus membros. Todavia nem todos os serviços de interesse público, podem ser realizados pelo Município,



necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parceria através do Termo de Fomento com Instituições sem fins lucrativos da Sociedade Civil, em especial para realizar um trabalho amplo e que oferte Proteção Integral as crianças e aos adolescentes.

No que tange ao Termo de Fomento, o município busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre os municípios e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com o Grupo Escoteiro de São João Batista 098/SC, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Nesta ótica o Grupo Escoteiro de São João Batista 098/SC desenvolve atividades voltadas a serviços de educação e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas, em especial para realizar trabalho amplo e que oferte proteção as crianças e aos adolescentes.

Notoriamente o Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC se enquadra no conceito de OSC's, já que não visa a distribuição de resultados entre seus associados, com aplicação de seus recursos em sua finalidade social, conforme prega o art. 1º do referido estatuto social:

“Art. 1º. – O Grupo Escoteiro São João Batista, adiante abreviado para Grupo Escoteiro, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente, filantrópico e comunitário, destinado à prática da educação não formal, sob a forma do Escotismo no nível local...”

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização do Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

De acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.104/2021, de 06 de dezembro de 2020, o Poder Executivo Municipal está autorizado a conceder subvenção social, por meio de termo de fomento, ao Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC, de modo que é inexigível o chamamento público, por



atender ao inciso II do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 , de 31 de julho de 2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

O Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e do Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Observa-se pelo Plano apresentado, com a descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada no Município, julga-se pertinente a celebração do Termo de Parceria com o Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto, esta Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público, constituída pelo Decreto Municipal 3.592/2019, recebeu toda a documentação juntada pelo Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC, e considerou atendido ao preceitos do art. 31



inciso II da Lei 13.019/2014, e suas alterações, de forma que encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigível de Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Encaminhe-se à autoridade competente, para providências cabíveis.

São João Batista/SC, 15 de dezembro de 2021.


Juliano Grime - Presidente


Rubia Soares - Vice-Presidente


Eduarda Cipriani - Secretária

DESPACHO

Em vistas das justificativas e fundamentações retro relatadas, **RATIFICO** a presente **INEXIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO**.

Publique-se integralmente a justificativa e o presente termo de ratificação do ato de inexigibilidade do chamamento público, a fim de cumprimento das exigências contidas nos parágrafos do art. 32 da Lei 13.019/2014 e demais disposições legais.

São João Batista, 15 de dezembro de 2021.


Rubia Alice Tamanini Duarte
Secretária de Assistência Social



Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021 às 16:53, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 3476227: JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 0020.0004961/2021**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3476227>

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo 0020.0004961/2021

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de uma parceria com a **GRUPO ESCOTEIRO SÃO JOÃO BATISTA 098/SC**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 06.320.264/0001-49, com sede na Rua Leoberto Leal, n.º 700, Centro, São João Batista, CEP 88240-000, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com o **GRUPO ESCOTEIRO SÃO JOÃO BATISTA 098/SC**.

DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *“resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo.

Especificamente quanto ao caso retratado nestes autos, o Poder Público, por meio de seus órgãos, deve atuar na defesa dos direitos da criança e adolescente e na garantia de sua Proteção Integral deparando-se com o aumento considerável das demandas por serviços públicos no enfrentamento dos problemas sociais vivenciados pelas famílias.

Os órgãos da Proteção Social Básica (CRAS) e da Proteção Social Especial (CREAS) atuam diariamente com grande demanda de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social e que diretamente atinge e compromete o desenvolvimento de seus membros, com destaque para crianças e adolescente com comportamentos que expressam de várias formas sua vivência familiar inscrita atualmente nos diversos arranjos familiares.

Tal demanda requer atenção especial pelos setores e em especial pela Política da Assistência Social que possui papel primordial na garantia dos direitos humanos das famílias e seus membros. Todavia nem todos os serviços de interesse público, podem ser realizados pelo Município,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parceria através do Termo de Fomento com Instituições sem fins lucrativos da Sociedade Civil, em especial para realizar um trabalho amplo e que oferte Proteção Integral as crianças e aos adolescentes.

No que tange ao Termo de Fomento, o município busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre os municípios e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com o Grupo Escoteiro de São João Batista 098/SC, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Nesta ótica o Grupo Escoteiro de São João Batista 098/SC desenvolve atividades voltadas a serviços de educação e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas, em especial para realizar trabalho amplo e que oferte proteção as crianças e aos adolescentes.

Notoriamente o Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC se enquadra no conceito de OSC's, já que não visa a distribuição de resultados entre seus associados, com aplicação de seus recursos em sua finalidade social, conforme prega o art. 1º do referido estatuto social:

“Art. 1º. – O Grupo Escoteiro São João Batista, adiante abreviado para Grupo Escoteiro, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente, filantrópico e comunitário, destinado à prática da educação não formal, sob a forma do Escotismo no nível local...”

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização do Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

De acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.104/2021, de 06 de dezembro de 2020, o Poder Executivo Municipal está autorizado a conceder subvenção social, por meio de termo de fomento, ao Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC, de modo que é inexigível o chamamento público, por



atender ao inciso II do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 , de 31 de julho de 2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

O Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e do Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Observa-se pelo Plano apresentado, com a descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

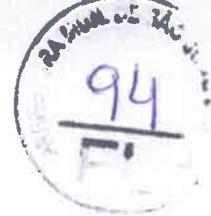
A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada no Município, julga-se pertinente a celebração do Termo de Parceria com o Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto, esta Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público, constituída pelo Decreto Municipal 3.592/2019, recebeu toda a documentação juntada pelo Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC, e considerou atendido ao preceitos do art. 31



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



inciso II da Lei 13.019/2014, e suas alterações, de forma que encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigível de Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Encaminhe-se à autoridade competente, para providências cabíveis.

São João Batista/SC, 15 de dezembro de 2021.

Juliano Grime – Presidente

Rubia Soares – Vice-Presidente

Eduarda Cipriani - Secretária

DESPACHO

Em vistas das justificativas e fundamentações retro relatadas, **RATIFICO** a presente **INEXIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO**.

Publique-se integralmente a justificativa e o presente termo de ratificação do ato de inexigibilidade do chamamento público, a fim de cumprimento das exigências contidas nos parágrafos do art. 32 da Lei 13.019/2014 e demais disposições legais.

São João Batista, 15 de dezembro de 2021.

Rubia Alice Tamanini Duarte
Secretária de Assistência Social



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS – 2021
SÃO JOÃO BATISTA – SC**

1 Ata da centésima vigésima quinta (125º) Reunião Plenária ordinário do conselho
2 municipal de Assistência Social realizada em 16 de dezembro de 2021, a partir
3 das 16:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na rua
4 Tibúrcio Taurino Bozano, 210, Jardim São Paulo. **PAUTA: 1. Eleição da Diretoria;**
5 **2. Aprovação do plano de trabalho do Grupo Escoteiro para termo de**
6 **fomento; 3. Aprovação do plano de Trabalho e prorrogação da vigencia por**
7 **mais 12 meses do Termo de fomento da Associação Lar Olindina Kammer;**
8 **4. Aprovação para recebimento de emenda parlamentar, CRAS, CREAS E**
9 **APAE; 5. Lei de Benefícios Eventuais; 6. Aditivo de prorrogação de prazo de**
10 **contrato a favor do Grupo da Amizade e da ação Comunitária Padre Claudio**
11 **Jeremias Cadorim – Pró anciões, junto ao fundo municipal de Assisitência**
12 **Social.** Dando as boas vindas e representando a Secretária Minicipal de
13 Assistência Social a Sra. Márcia Giselle Amorim, apresentou aos presentes os
14 decretos 4.368/2021 e 4.375/2021 que nomeia os membros do Conselho
15 municipal de Assistência Social que foram eleitos em assembleia própria em
16 08/12/2021, para o biênio 13/12/2021 à 13/12/2023, informando que neste
17 primeiro momento é necessário que se faça a eleição da mesa diretora conforme
18 regimento interno. **1. Eleição da Diretoria:** Diante da situação explanada a Sra.
19 Márcia Giselle Amorim, se candidatou a presidência do conselho, o Sr. Rudolfo F.
20 A. Stange se candidatou a 1º secretário, a Sra. Sheila Shirlei Moreira se
21 candidatou a 2ª Secretária, não houve candidatura a vice-presidencia, não
22 havendo oposição as candidaturas os mesmos fora elitos por aclamação, a vice-
23 presidencia permanece vaga. Dando continuidade a reunião então a Presidente
24 eleita apresenta o resrtante da pauta aos membros do conselho. **2. Aprovação do**
25 **plano de trabalho do Grupo Escoteiro para termo de fomento.** Foi
26 apresentado aos presentes o plano de trabalho para realização do termo de
27 fomento entre o Município de São João Batista e do Grupo Escoteiro São João
28 Batista para o ano de 2022, feita a leitura do termo, e logo após a apreciação do
29 documento físico, ficou **APROVADO** o termo de convenio por unanimidade. A
30 Conselheira Sheila se manifestou apresentando a sua história com o grupo, pois
31 seu filho é escoteiro com vaga social, foi explanada pela Sra. Márcia o relevante
32 serviço prestado por este grupo aos usuários da Assistência Social. **3. Plano de**
33 **Trabalho e prorrogação da vigencia por mais 12 meses do Termo de fomento**
34 **da associação Lar Olindina Kammer.** Na sequência foi feita a leitura do plano
35 de trabalho para a renovação do termo de fomento entre o município de São João
36 Batista e a Associação Olindina Kammer, e logo após foi apreciado o físico pelos
37 presentes. A Sra Marli pediu a palavra para agradecer o empenho desta gestão
38 da Assistência Social em auxiliar a associação, assim como relatar um pouco
39 sobre a dificuldade de gerenciar esta entidade, pois a folha de pagamento é muito
40 alta e são poucas as possibilidades de financiamento, e só com o que cobram dos
41 internos não é possível atender todas as demandas. Os conselheiros **APROVAM**
42 por unanimidade a prorrogação do termo de fomento. **4. Aprovação para**
43 **recebimento de emenda parlamentar, CRAS, CREAS E APAE;** dando

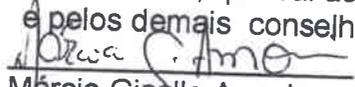
31

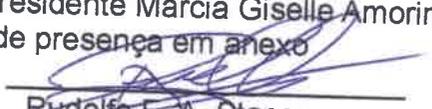
1



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS – 2021
SÃO JOÃO BATISTA – SC

44 continuidade foi informado aos conselheiros que o ministério da cidadania entrou
45 em contato para comunicar que APAE, CRAS e CREAS de São João Batista
46 haviam sido contemplados por emenda parlamentar de bancada para aquisição
47 de veículos leves sem adaptação num montante de R\$ 195.000,00 (cento e
48 noventa e cinco mil reais). Mas para o recebimento do mesmo seria necessário a
49 aprovação do CMAS, que decidiu por aclamação por **APROVAR O**
50 **RECEBIMENTO DA EMENDA PARLAMENTA. 5. Lei de Benefícios Eventuais.**
51 Na sequência a Sra. Márcia informou aos presentes que em relação a benefícios
52 eventuais, já algum tempo vem se discutindo a necessidade de realização de lei que
53 regulamente os mesmos, que durante o ano de 2020 o CEAS – Conselho
54 Estadual de Assistência Social, encaminhou resolução 004/2020 a SDS-
55 Secretaria de Desenvolvimento Social, orientando que os municípios que não
56 adequassem suas legislações de benefícios eventuais não poderiam receber
57 cofinanciamento estadual para custear benefícios. Essa medida teve seus efeitos
58 prorrogados e então atualmente existe a necessidade de que a lei esteja
59 implantada para que os municípios permaneçam com o direito de co-financiar BE-
60 Benefícios Eventuais. Para os municípios que a lei ainda não está implantada que
61 é o caso de São João Batista, é necessário que o CMAS emita parecer dizendo
62 em que situação está a implantação da lei e se a mesma está em conformidade
63 com a resolução 004/2020 do CEAS. A sra. Márcia fez leitura da minuta de Lei de
64 Benefício Eventual Informa que a mesma já está tramitando na câmara de
65 vereadores, já houve primeira leitura. Foi explicado a dificuldade de redigir esta
66 lei, tendo em vista as enormes polemias que geram os BE além da questão
67 orçamentária. Foi também colocado que houve um amplo debate sobre os
68 benefícios em 2021 para se chegar a lei que hoje tramita na câmara. Diante da
69 leitura da lei o conselho decidiu **EMITIR PARECER DE QUE A LEI QUE TRAMITA**
70 **ESTA EM ACORDO COM A RESOLUÇÃO 004/2020 DO CEAS**, assim como
71 informar o CEAS que a lei está em andamento. **6. Aditivo de prorrogação de**
72 **prazo de contrato a favor do Grupo da Amizade e da ação Comunitária Padre**
73 **Claudio Jeremias Cadorim – Pró anciões, junto ao fundo municipal de**
74 **Assistência Social.** Trata-se de dois grupos tradicionais, que prestam serviço
75 de promoção e proteção dos direitos da pessoa idosa. Sendo que se faz
76 necessário solicitar ao CMAS aprovação para fazer a prorrogação dos prazos por
77 mais 12 meses pois os grupos não puderam realizar os encontros durante o ano
78 de 2021, considerando o risco de uma pandemia de Covid-19, desta maneira não
79 sendo possível executar os objetivos propostos no plano de trabalho
80 apresentados pelos mesmos em 2019. O CMAS decide **APROVAR** prorrogação
81 do prazo pois entende a dificuldade da execução financeira. Nada mais havendo
82 eu Rudolfo Frederico Antonio Stange secretário executivo redigi e lavrei a
83 presente ata, que vai assinada por mim e pela presidente Márcia Giselle Amorim
84 e pelos demais conselheiros presentes na lista de presença em anexo

85

Márcia Giselle Amorim
Presidente do CMAS/SJB


Rudolfo F. A. Stange
Secretário Executivo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sibatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE FOMENTO N.º 03/2021

PROCESSO N.º 0020.0004961/2021

TERMO DE FOMENTO POR INEXIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA COM FULCRO NO ARTIGO 30, INCISO II, DA LEI 13.019/2014 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA E O GRUPO ESCOTEIRO SÃO JOÃO BATISTA 098/SC.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC)**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 11.588.933/0001-68, com sede na Rua Tiburcio Taurino Bozano, nº210, Jardim São Paulo, São João Batista, SC, por intermédio do Sr. Pedro Alfredo Ramos, Prefeito Municipal, daqui por diante denominados **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **GRUPO ESCOTEIRO SÃO JOÃO BATISTA 098/SC**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 06.320.264/0001-49, com sede na Rua Leoberto Leal, n.º 700, Centro, São João Batista, CEP 88240-000, neste ato representada pela Diretora Presidente, Sra. **Aládia Patrícia Peixer Paz**, nos termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominado **ESCOTEIRO**, resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Lei Municipal nº 4.104/2021, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional do **ESCOTEIRO**, com a finalidade de promover a promoção, a proteção e a defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes do Município de São João Batista/SC, através do engajamento do Movimento Escoteiro, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESCOTEIRO

2- São compromissos do **ESCOTEIRO**, desenvolver serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados a crianças e adolescentes, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;

2.1 - Dispor de corpo técnico necessário, assegurando o desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2 - Atender às necessidades dos participantes que frequentam o Grupo Escoteiro e dos demais níveis oferecidos pelo **ESCOTEIRO**;

2.3 - Executar programas educacionais que favoreçam a promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, sem discriminação a orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política;

2.4 – Garantir a universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemple a superação das desigualdades, afirmação das diferenças com promoção da equidade e inclusão social, por meio do Escotismo;

2.5 - Desenvolver ações voltadas à preservação da imagem, da identidade, observando a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento de crianças e adolescentes nos meios de comunicação, conforme dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

2.6 - Fortalecer as competências familiares em relação à proteção integral e educação em direitos humanos de crianças e adolescentes no espaço de convivência familiar e Comunitária;

2.7 - Permitir o livre acesso dos servidores do **MUNICÍPIO**, facilitando a obtenção de informações junto ao **ESCOTEIRO**;

2.8 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do **MUNICÍPIO**;

2.9 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo **MUNICÍPIO**, sob pena de rescisão deste Termo;

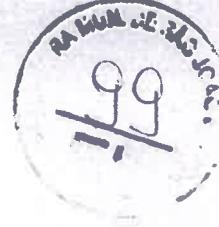
2.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo **MUNICÍPIO**, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;

2.11 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do **MUNICÍPIO**;

2.12 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pelo **ESCOTEIRO**;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.13 - Prestar contas, perante a administração **MUNICÍPIO**, mensalmente, em relação aos recursos recebidos e aplicados no mês imediatamente anterior;

2.14 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

2.15 - Restituir o **MUNICÍPIO**, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

2.17 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento do **ESCOTEIRO** e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3- São compromissos do **MUNICÍPIO**:

3.1- Transferir os recursos o **ESCOTEIRO**, mensalmente, no valor equivalente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pelo **ESCOTEIRO**;

3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do **ESCOTEIRO** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5- Comunicar formalmente o **ESCOTEIRO** qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;

3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras ao **ESCOTEIRO** quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo **MUNICÍPIO**, não prevista no Plano de Trabalho.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

- a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, o ESCOTEIRO, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4- O **MUNICÍPIO** repassará o **ESCOTEIRO**, o montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anuais, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

4.1- O valor definido acima será atualizado monetariamente, anualmente, utilizando-se no mínimo o índice IPCA, acumulado dos últimos dozes meses.

4.2- O **ESCOTEIRO** movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade, mantida exclusivamente para o presente termo de fomento.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo **MUNICÍPIO** a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pelo **ESCOTEIRO**;

5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 meses, com início em 01/01/2022 até 31/12/2021, com possibilidade de ser renovado em até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sibatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- O **ESCOTEIRO** deverá apresentar a prestação de contas de cada parcela concedida, no prazo de até 30 dias a contar do recebimento, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.13;

8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os documentos exigidos na Lei 13.019/2014, da Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC, das normas que as substituírem, sem prejuízo dos seguintes documentos:

8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias de cada prestação de contas ou após o término da vigência deste Termo, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o **ESCOTEIRO** as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária: Cód. Reduzido 58; Unid. Orçamentária 09.01; Projeto/Atividade 2.055; Elemento Despesa 43.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

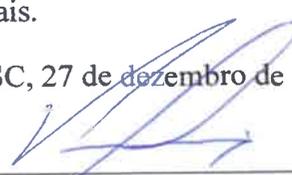
observar as disposições contidas na Lei Federal N° 13.019/14, Decreto Federal n° 8.726/2016 e Lei Municipal n° 4.104/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de São João Batista- SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

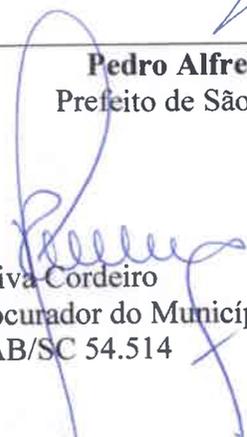
São João Batista -SC, 27 de dezembro de 2021.



Pedro Alfredo Ramos
Prefeito de São João Batista



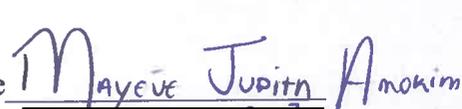
Aládia Patrícia Peixer Paz
Pres. do Grupo Escoteiro São João
Batista 098/SC



Neiva Cordeiro
Procurador do Município de São João Batista
OAB/SC 54.514

Testemunhas

Nome: 
CPF: 

Nome: 
CPF: 

**DOM/SC Prefeitura municipal de São João Batista****Data de Cadastro:** 17/12/2021 **Extrato do Ato Nº:** 3487946 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 28/12/2021 **Edição Nº:** 3722

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social (CNPJ: 11.588.933/0001-68)**PROPONENTE:** GRUPO ESCOTEIRO SÃO JOÃO BATISTA 098/SC (CNPJ: 06.320.264/0001-49)**PROCESSO:** 0020.0004208/2018

OBJETO: Termo de fomento nº 03/2021, o presente Termo tem por objeto a colaboração institucional do Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC, com a finalidade de promover a promoção, a proteção e a defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes do Município de São João Batista/SC, através do engajamento do Movimento Escoteiro, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: A vigência do termo de fomento nº 03/2019 tem prazo de 01 (um) ano, a partir de 01/01/2022 até 31/12/2022;

DOS REPASSES: O valor contratual global é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DATA E ASSINATURAS: São João Batista/SC, 27 de dezembro de 2021 – Pedro Alfredo Ramos, Prefeito Municipal; Aládia Patrícia Peixer Paz, Pres. Do Grupo de Escoteiro São João Batista 098/SC.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3487946, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3487946>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 – Centro.
Tel: (48) 3265-0195 Fax: (48) 3265-1369
CEP 88.240-000 – São João Batista – SC
www.sjbatista.sc.gov.br



DESPACHO

**DATA DE
EMANCIPAÇÃO**

19/07/1958

DATA FESTIVA

24 de Junho (dia do
padroeiro da cidade).
19 de Julho (aniversário
de emancipação)

**ATIVIDADES
ECONÔMICAS**

Índustria Calçadista e
comércio de calçados.

POPULAÇÃO

33.897 habitantes.
Censo IBGE – 2016

COLONIZAÇÃO

Açoriana e italiana

LOCALIZAÇÃO

70 km da capital

ÁREA

204 Km²

CLIMA

Temperado, com
temperatura média entre
15°C e 25°C.

ALTITUDE

110 m acima do nível do
mar

CIDADES PROXIMAS

Tijucas, Nova Trento,
Brusque, Canelinha,
Florianópolis.

TURISMO

Rota Vale Mais

ACESSO

(Tijucas) – SC 411
(Brusque) – SC 408

EVENTOS

SEINCC – Setembro
Rodada de negócios –
Maio
Rodada de negócios-
Novembro

CAPITAL

**CATARINENSE
DO CALÇADO**

Encaminha-se o presente processo à Secretaria de Finanças para providenciar a transferência dos recursos, conforme previsto no Termo de Fomento nº 003/2021, bem como acompanhar as prestações de contas.

São João Batista, 03 de janeiro de 2021.

ALMIR PEIXER
Prefeito Municipal
em Exercício